MONTEIRO LOBATO

GEORGISMO OU COMUNISMO?

O IMPOSTO TERRITORIAL

«Jamais me proclamei especial amigo do trabalhador. Não peço privilégios para o trabalho. O trabalho não necessita desses privilégios. Eu nunca defendi, nem pedi direitos singulares, nem especiais considerações para o obreiro. O que eu reclamo, é igualdade de direitos para todos os homens . . . »

HENRY GEORGE
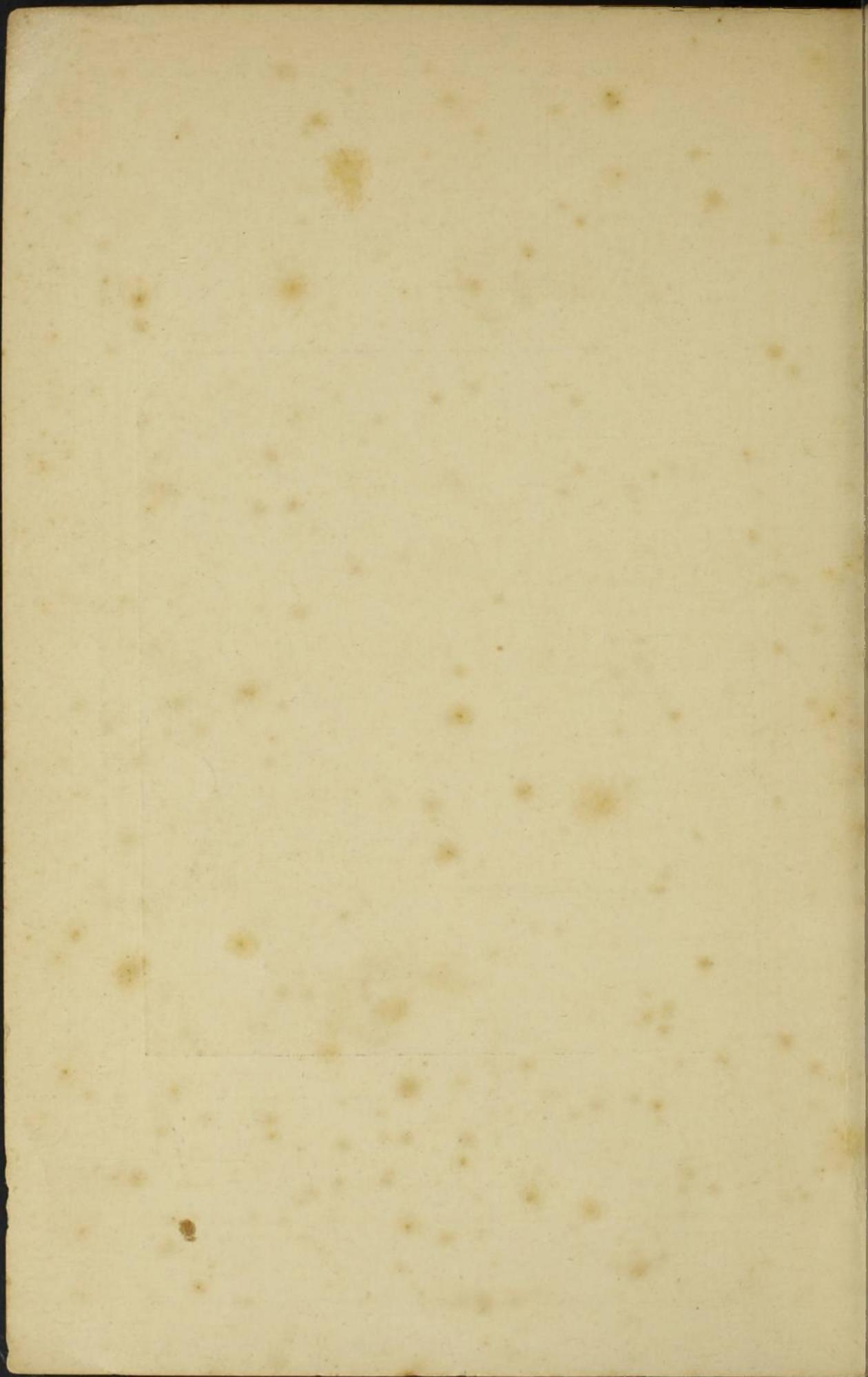
MONTEIRO LOBATO

GEORGISMO OU COMUNISMO

O IMPOSTO TERRITORIAL

Campinas, Novembro de 1952
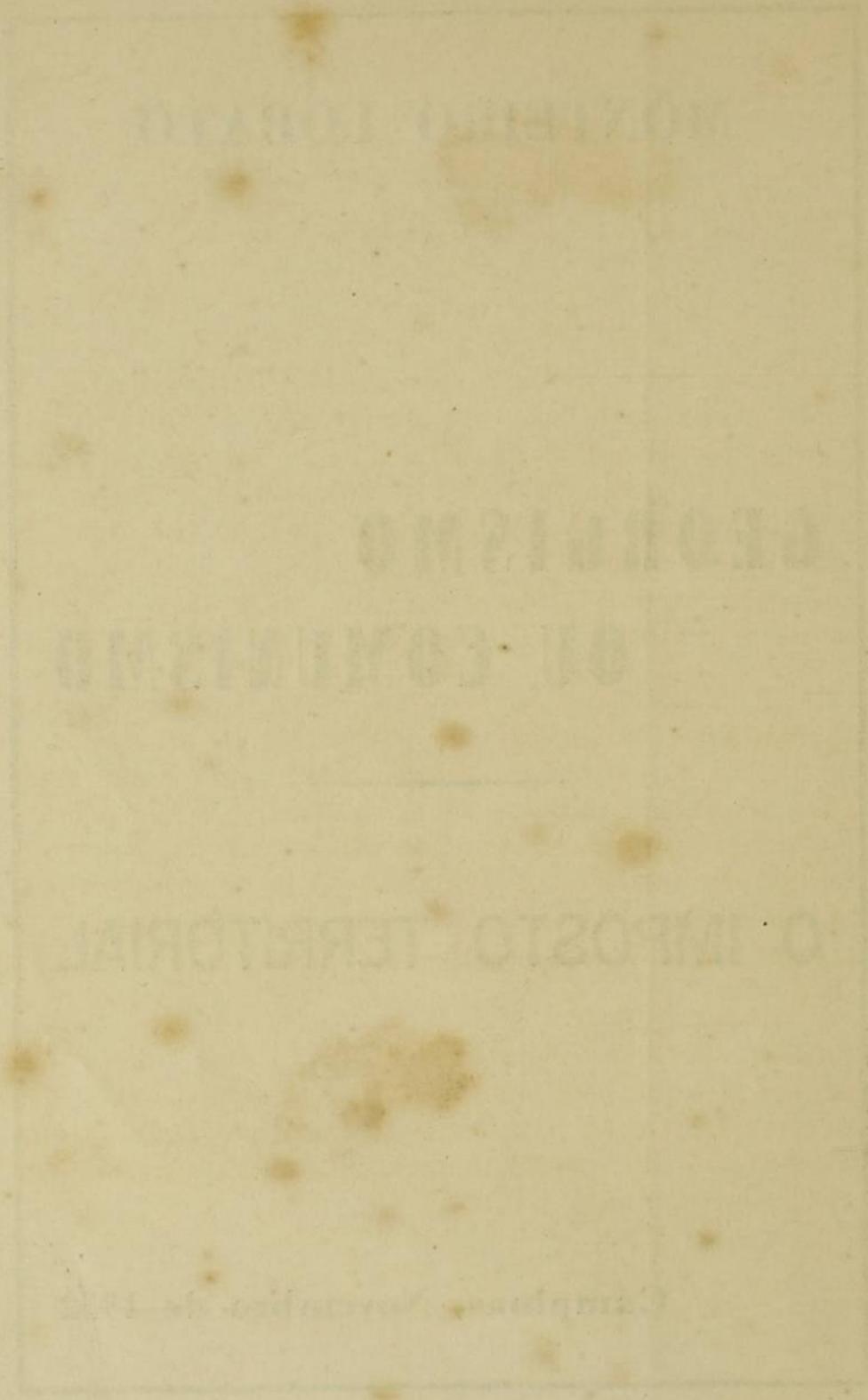
DUAS PALAVRAS

Esta foi a última obra de Monteiro Lobato, escrita pouco antes da sua morte, que enlutou São Paulo e o Brasil. Assediado em tempos recentes (1948) por um movimento envolvente dos líderes comunistas, que lhe disputavam o grande prestígio intelectual e moral em benefício da sua causa, homem de atitudes que sempre foi, deliberou deixar o presente trabalho como uma definição de princípios.

É uma exposição simples, clara, precisa, verdadeiramente indiscutível e insofismável, da doutrina georgista, cujos fundamentos adota como o seu ideal para a solução pacífica dos problemas econômico-sociais que agitam e sublevam a humanidade. Sua difusão era necessária e tornou-se imperativa depois do pleito de 3 de Outubro, que tantos alarmas e tantas angústias trouxe para o Brasil.

Todos quantos, livres de preconceitos e procurando a verdade, lerem êste folheto, hão de se convencer de que é o Georgismo pregoeiro do Impsôto Territorial Único, um autêntico seguro de vida da sociedade atual contra o perigo comunista, cada vez mais ameaçador e temível.

Um grupo de georgistas.
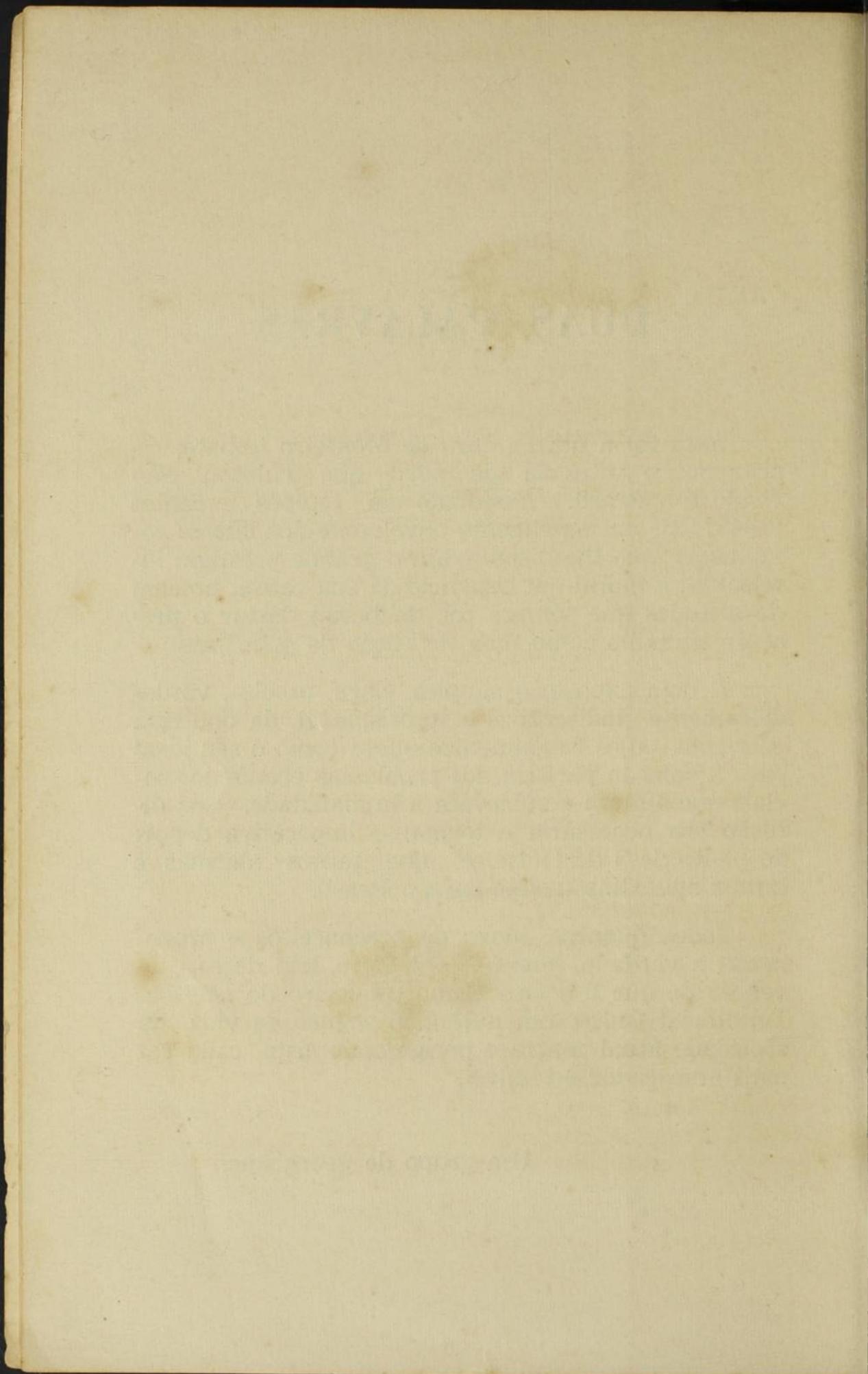
CARTA DE RUI BARBOSA A JOSÉ CUSTÓDIO ALVES DE LIMA

Tendo Monteiro Lobato tecido importantes considerações a propósito de um trecho da carta que Rui Barbosa escreveu a José Custódio Alves de Lima em 1917, achamos de bom alvitre transcreve-la na íntegra, servindo-nos dela à guisa de prólogo:

Rio, 15 de Dezembro de 1917

Meu querido José Custódio Alves de Lima:

Li com sumo prazer a bela conferência em que praticou a boa ação de ensinar aos brasileiros de boa vontade como se faz uma pátria forte e feliz. Receba, em tôda a linha do seu discurso, os meus aplausos. O nosso empirismo tributário é um regime de sangria espoliativa, a que nenhuma nação das mais vigorosas do mundo resistiria. A escravidão fiscal desenvolvida com uma carniçaria a cada qual mais voraz, pela União, pelos Estados e pelos Municípios, não faz menos pela atrofia do nosso organismo nacional do que a escravidão negra, a que sucedeu com vantagem na pertinácia e na estupidez. A fúria do protecionismo, o tributamento da exportação e a inconstitucionalidade crônica dos impostos interestaduais são três suicídios sistematizados a que o Brasil se entrega impenitente e consolado como os maníacos do álcool, do ópio ou da cocaína.

Os nossos financeiros, criaturas da rotina, são os ministros conscientes da loucura dêste outro vício etnicida, que mata a nossa nacionalidade.

Qualquer dêstes três males bastaria para empobrecer e destruir uma nação. Como há de a nossa resistir a conjunção dos três?

Bem haja, pois, o movimento que se vai desenvolvendo entre nós, pela adoção do impôsto territorial. Nele estaria a salvação; seria a maior, a mais tranquila e a mais benéfica de tôdas as revoluções.

O seu opúsculo é, nesse sentido, um facho luminoso, em que outros se podem acender, até que não se possa resistir ao clarão da verdade.

Seu amigo

Rui Barbosa.

GEORGISMO OU COMUNISMO ?

Monteiro Lobato

Os tatuiras, aferrados às suas terras como ostras, proclamam que Georgismo é Comunismo; e com a resistência que oferecem ao Georgismo, vão levando o mundo à garra.

O Comunismo é uma tendência histórica que é tolice combater com a repressão. A repressão é justamente o esterco que faz essa idéia crescer. Foi a repressão dos Imperadores romanos que deu vitória às idéias de Cristo, levadas da Judéia a Roma por humildes apóstolos. Herculano formulou esse conceito de modo lapidar: IDÉIA PERSEGUIDA É IDÉIA VITORIOSA; ETERNA VERDADE HISTÓRICA, ETERNAMENTE ESQUECIDA PELO PODER.

O meio de combater uma idéia é lançar ao seu encontro uma idéia melhor. Contra a idéia do comunismo, a idéia melhor é justamente o georgismo. Senão, vejamos.

No Georgismo todos os homens têm direitos iguais ao uso e gozo do ar, da água e da terra. Mas cada homem tem direito exclusivo ao que produz com o seu trabalho.

O Comunismo adota o primeiro princípio, mas não aceita o segundo; quer que também o produto do trabalho individual pertença em comum a todos os homens.

Essa diferençazinha faz que o Georgismo permita a continuação da Ordem Social existente, que o Comunismo condena. E na marcha em que vai o mundo, o meio da Ordem Social existente escapar da destruição pelo Comunismo é justamente defender-se com a adoção do georgismo. Em país georgista, o comunismo cessa de progredir — o povo não vê razão para o comunismo. Contra o comunismo, pois, só o georgismo, que é a idéia melhor. Nunca a violência, porque a violência é apenas um maravilhoso adubo.

Quantos bilhões de dolares já gastaram os americanos para ajudar os nacionalistas chineses na repressão ao comunismo? Esses dolares têm servido de adubo. Mais se derramam sobre a China, mais os comunistas avançam — para pegá-los!

Por que? Por que motivo está fracassando a mais bem financiada de todas as repressões ao comunismo? Porque é feita por meio da violência, a única arma que nada pode contra as idéias. Nunca no mundo uma bala matou uma idéia.

Em vez de meditar sobre isto, os nossos tatuiras coçam a perna e rejeitam a única penicilina que os pode salvar da forca. Dizem nos clubes: «Isso de Georgismo é história. Não passa de Comunismo puro» — e piscam espertissimamente.

O IMPOSTO TERRITORIAL

NO IMPOSTO TERRITORIAL, TÃO GENIALMENTE CONCEBIDO POR HENRY GEORGE, ESTÁ A UNICA SOLUÇÃO PERFEITA DOS PROBLEMAS NACIONAIS.

O grande contrasenso moderno é o caso do Brasil. Uma nação de 45 milhões de habitantes, com um território imenso e que vivem num estado de penúria pior que o da China, porque a China produz o que come e nós ainda importamos quasi tudo o que comemos, trigo, frutas, leite, batatas, peixe e agora até feijão... Devemos os cabelos da cabeça e não pagamos juros nem amortização, de modo que as dividas nacionais crescem constantemente sem que entre dinheiro novo. Um país em que a maioria anda de pé no chão, não sabe ler, nutre-se de brisas e sol, e está cada vez mais doente e abobalhada; um país, em suma, com todo o seu interior transformado em dolorosa enfermaria de ex-homens, ex-mulheres e sombras de crianças. O Brasil é um vasto hospital, disse Miguel Pereira. Este hospital está situado no continente que tem ao norte um país da mesma idade que já se tornou o primeiro do mundo em tudo, e ao sul uma Argentina milionária. Na Europa, durante muitos anos a situação anomala da Turquia de Abdul-Hamid fez que surgisse

para esse país a designação de «L'homme malade» da Europa. Nós acabaremos sendo «L'homme malade» das Américas.

Por que isso?

Muitas são as causas apresentadas, mas numa confluência de causas há sempre uma causa maior que está no fundo de todas as outras e as reduz a méros efeitos. Não resolve o problema, por exemplo, atribuir todos os nossos males à pobreza, porque a pobreza é por sua vez efeito de uma causa qualquer. Que causa é essa?

O Regime Fiscal.

A OPINIÃO DE RUI

Rui Barbosa, a maior cerebração que o Brasil ainda produziu, há muito tempo que, de modo impecável, formulou o diagnóstico. Essa peça de Rui sobre a nossa imbecilidade fiscal lembra os desenhos de Gustavo Doré para o «Inferno» de Dante: ninguem se meta a ilustrar de novo o «Inferno» porque nada igualará a obra do máximo desenhista francês. Disse Rui estas palavras que deviam ser gravadas a fogo no rabo de todos os governos:

«O nosso empirismo tributário é um regime de sangria espoliativa a que nenhuma nação das mais vigorosas do mundo resistiria. A escravidão fiscal, desenvolvida com uma carniçaria cada vez mais voraz pela União, pelos Estados e pelos Municípios, não faz menos pela atrofia do nosso organismo nacional do que o fez a escravidão negra, à qual sucedeu, com vantagem na pertinacia e na estupidez. A furia do protecionismo, o tributamento da exportação e a inconstitucionalidade crônica dos impostos interestaduais são três suicídios sistematizados, a

que o Brasil se entrega impenitente e consolado como os maníacos do alcool, do ópio ou da cocaina.

«Bem haja, pois, o movimento que se vai desenvolvendo entre nós, para a adoção do imposto territorial... Nele estaria a salvação. Seria a mais tranquila e a mais benéfica de todas as revoluções».

Que maravilha o gênio!

Em menos de cem palavras, Rui Barbosa diz, numa síntese perfeita, o que tentaram dizer, em centenas de artigos e livros, os estudiosos anteriores.

Mas de que valeu? De que valeu que já em 1917, há trinta anos de hoje, o nosso gênio máximo houvesse dado a público a sua síntese de gênio? Apesar das suas palavras, o nosso «empirismo tributário» continua; até hoje a tributação no Brasil não foi estudada à luz da ciência.

A «sangria espoliativa» continua, porque o nosso regime fiscal não arrecada apenas o dinheiro do contribuinte; arrecada-lhe sangue — o sangue indispensável à vida — e vem desse absurdo a anemia progressiva do país.

A «escravidão fiscal», continua, «desenvolvida com uma carniçaria cada vez mais voraz» — e Rui naquele tempo não podia prever que aquela escravidão fiscal, já monstruosa, iria multiplicar-se por dez no quinzenio getulino.

A «atrofia do organismo nacional», continua a processar-se, porque o regime fiscal do Estado Novo progrediu em «pertinacia e estupidez».

A «furia do protecionismo» continua, e cada vez mais furiosa, sob pretexto de proteger o operário nacional, quando na realidade só aproveita a certo número de tubarões.

A «tributação da exportação» continua inexorável e constitue verdadeiro prêmio aos produtos similares de outros países.

Os impostos interestaduais continuam, gordos e viçosos, conservando os brasileiros incomunicáveis nesses compartimentos estanques chamados «Estados».

Os «três suicídios» continuam; e continuam «sistematizados», isto é, transformados em sistema.

E o Brasil continua a viver «impenitente», isto é, sem corrigir-se, dentro desse regime fiscal suicida. Impenitente e «consolado» — isto é, consolando-se com as bobices do hino que embutem nas pobres crianças para que delas saiam adultos tão idiotas quanto os anteriores; consolando-se com a tolice do «Deus é brasileiro», e a tolice ainda maior do «plantando dá» — porque sem matar a formiga do imposto que recai sobre a produção, de nada adianta plantar nem dar — essa formiga come tudo.

E «consolado» de que maneira? Ao modo dos «maníacos» do alcool, do ópio ou da cocaina, «responde o grande Rui.

Rui, Rui, como foste grande... e inútil! Embrutecido desde os tempos da colonia pelo fisco monstruoso, o país não te leu nem te ouviu — e se te leu ou te ouviu então foi pior, porque não fez caso de tuas palavras e deixou que os males se fossem agravando. O fisco atingiu as raias da imbecilidade no quinzenio do ópio getulino. E hoje, tonto da cocaina patriótica, o Brasil está a dansar uma dansa de cocainomano em torno de uma Constituição já de rabo arrancado, e com sua gente dividida em furiosos «istas», que procuram devorar-se uns aos outros. E a Grande Crise vem chegando, com os dentes arreganhados. — E a Grande Fome vai

criar a única fila que nos falta: a fila da sopa. Boa sopa ao menos? Alguma pavesa com um ovo boiante? Nada disso. Água do Tietê com umas pitadas de sal e três pedacinhos de pão argentino.

Do fisco monstruoso, tão bem pintado pelo gênio de Rui, saiu a pobreza do país, e da pobreza do país sairam todos os males que nos afligem e não terão cura enquanto persistir a pobreza. Mas não há doença que não tenha o seu remédio, e para o mal de que sofre o Brasil, Henry George há muito tempo que prescreveu um decisivo: O Imposto Territorial.

AR, ÁGUA E TERRA

Uma coisa em que muita gente fala e poucos entendem.

Vou fazer uma tentativa para, de um modo claro, dar a noção do Imposto Unico Territorial em sua essência.

Todos nós, os seres vivos — pulga, homem ou elefante — dispomos do ar, da água e da terra, coisas sem as quais não podemos subsistir; mas, a condição dessa subsistência é que disponhamos desses três elementos livremente. Os animais em estado selvagem vivem nesse regime de liberdade, mas com o homem não acontece o mesmo. Quanto ao ar e à água, tudo correu bem; ninguem se apossou do ar nem da água para no-los vender às doses, sob pena de morrermos de asfixia ou sêde; não houve o apossamento do ar pela impossibilidade técnica de conte-lo em recipientes — e qualquer tentativa de acaparamento da água seria anulada pela primeira chuva que caisse. Mas como o elemento terra não possui essas defesas naturais, foi apossa-

do e «apropriado». Passou, assim, de «bem comum. pertencente a todos a «bem privado» pertencente a este ou àquele — e **a história do mundo gira desde tempos imemoriais em torno da apropriação desse bem comum, a qual criou a divisão dos homens em ricos e pobres e em senhores e escravos.**

A TERRA ADQUIRE VALOR

Mas a terra no começo não «valia» nada. Valer é ter valor economico; valor é uma relação entre a oferta e a procura, e só há oferta e procura quando há gente. A terra tem pouco valor em Mato Grosso porque há lá muito pouca gente; tem mais valor em São Paulo, por que em São Paulo há mais gente; tem muitíssimo mais valor nas cidades do que nos campos, porque nas cidades há mais gente, mais aglomeramento humano; e o valor da terra em Nova York é o mais alto do mundo porque a massa humana lá aglomerada é a maior do mundo.

Logo, **o valor da terra é uma criação da sociedade humana.** Logo, **o valor da terra é um bem social,** porque quem fez esse valor, quem criou esse valor, foi a sociedade, não foi indivíduo nenhum. Um indivíduo pode fazer todos os melhoramentos possiveis numa terra; se não houver gente, ou sociedade em redor dessa terra, tais melhoramentos não terão valor nenhum.

Ora, o princípio geral, e natural, eterno, e lógico da propriedade, é que **a coisa pertença a quem a fez ou produziu.** Se eu escrevo um livro, sou o dono desse livro. Se o sapateiro faz um sapato, êle é o dono desse sapato e não qualquer outra pessoa que não o tenha feito. Se o pedreiro ergue uma parede, êle é o dono do salário relativo ao esforço

de erguer aquela parede. Se a Light opera um serviço de transporte ou iluminação, ela é a dona dos lucros resultantes. Se **a sociedade cria o valor da terra, ela é a dona desse valor.**

Mas com quem está hoje o valor da terra? Com a sociedade que o criou? Não. **O valor da terra, que é justamente o maior de todos os valores criados no mundo, não pertence ao seu verdadeiro dono, que é a sociedade, e sim aos herdeiros, ou sucessores por compra, dos homens que inicialmente, em tempos imemoriais, se apossaram da terra.** . . . .

COMO RESTITUIR À SOCIEDADE O QUE LHE PERTENCE ?

A luta para arrancar esse bem social das mãos dos seus detentores é velhissima e prossegue. Socialismo e comunismo não passam de formas dessa luta; querem que volte à sociedade o que da sociedade foi «roubado» — como dizia Proudhon. Ambos querem socializar a terra. Querem que passe para as mãos do Estado, que é o competente «receiver» da sociedade, o seu procurador, o administrador dos bens sociais.

Os planos de reivindicação do bem social-terra variam muito: vão desde a fórmula da Revolução Francesa («para acabar com os privilégios é preciso guilhotinar os privilegiados»), até a maravilhosa solução de Henry George, o genial economista e sociólogo americano.

Henry George não guilhotina ninguem, não mexe em nada; não altera em nada a ordem social. Limita-se a substituir todos os atuais impostos diretos e indiretos, que são monstruosos porque recaem sobre a produção (e portanto assumem a forma de

«castigo ao trabalho»), por um só: o Imposto sobre o Valor da Terra, quer dizer, **o imposto sobre o bem social que está na mão dos particulares.** Só isso.

Esse imposto toma o nome de Imposto Unico quando alcança a unicidade, quando fica realmente sozinho, em substituição de todos os outros; antes disso chama-se Imposto Territorial.

Os países que já abriram os olhos e renegaram o regime fiscal que Rui Barbosa condenou e que por estupidez nossa ainda vige no Brasil, são justamente os mais adiantados, civilizados e ricos do mundo: Estados Unidos, Canadá, Austrália, Nova Zelandia, Dinamarca, Suiça, Noruega. Todos se firmam no Imposto Territorial baseado no valor da terra, e têm como ideal supremo o Imposto Unico, isto é, a eliminação de quaisquer outros impostos que ainda existam, ficando apenas o territorial — que então poderia mudar de nome e passar a chamar-se Imposto Unico. O primeiro país que alcançar esse alvo terá, «ipso facto», atingido o Milenio e será o Paraiso na Terra.

Eis em sua essência o que é o Georgismo. A coisa mais lógica, mais sã, mais suscetivel de maravilhosas consequências que o genio de um homem ainda concebeu.

Mas, tão poderosos se tornaram os donos ilegais das terras (ilegais diante das leis da natureza), que até agora fracassaram todas as tentativas de reivindicação. No fundo da resistência a todas as formas de socialismo e comunismo está sempre o «terratenente» — o detentor das terras.

A JUSTIÇA DO IMPOSTO UNICO

Com a teoria de Henry George, a sociedade diz para os atuais terratenentes: «Estais na posse, uso

e gozo de um bem que não criastes e portanto não é vosso: a terra. Mas em vez de vos desalojar pela violência, fazendo que a terra vá para o domínio do Estado (que é o meu procurador), resolvo o seguinte todas as despesas públicas serão daqui por diante pagas com a arrecadação de um imposto único: — o territorial, que instituo sobre o valor da terra que estais ocupando, usando e gozando sem autorização minha, como se vos pertencesse por direito natural. Deste modo, sem violar o vosso **direito de posse,** não mexo na ordem social existente, e vos livro dos irrefreáveis movimentos revolucionários que para alcançar a socialização da terra estão dispostos até a levar-nos à forca — e fazem muito bem».

Tolstoi escreveu: «Quem combate as idéias de Henry George é porque não as conhece. Conhecêlas é adotá-las».

Mas não é assim. Muita gente conhece muito bem as idéias básicas do georgismo, mas assanha-se contra elas, e tudo faz para que não sejam adotadas. São os donos das terras e terrenos bem situados, isto é, situados em zonas suscetiveis de desenvolvimento. Nada fazem nessas terras. Nada controem nesses terrenos. Limitam-se a guardá-los fora de uso, **para que se valorizem.**

O valor é «determinado» pela «procura», mas é «possibilizado» pelo trabalho individual do homem aplicado a uma coisa. A argila em si nada vale, mas se o trabalho do homem a transforma em tijolo, adquire possibilidade de valor, o qual é determinado pela procura. Ora, se é assim, como se possibiliza o valor das terras e terrenos em que o dono jamais aplicou qualquer trabalho? **Com a aplicação do trabalho dos outros nos arredores ou na zona.**

Mas o regime atual esse valor assim possibilizado não cabe aos seus possibilizadores, e sim ao dono parasitário que nada fez. «Os outros» quer dizer a sociedade.

Está errado, diz o georgismo, e prova. Só quem cria um valor é o legítimo dono dele. Negar isto é mostrar-se anti-científico e anti-social. Logo, os inimigos do georgismo são inimigos da sociedade. Não querem que ela se beneficie com o que ela cria.

Examinai de perto as verdadeiras razões dos que combatem o georgismo. Não são razões baseadas no Bem Público, e sim na quantidade de terras e terrenos que possuem ao léo, sem aproveitá-los, ciosamente guardados para que se vão valorizando com o trabalho dos outros em redor ou na zona. Eles combatem o georgismo porque o georgismo denuncia isso e com o gancho do Imposto Territorial se propõe arrecadar a renda daquele valor de criação social para aplicá-la em benefício de todos.

Afora esses tatuiras que ficam na maior inação à espera de que o trabalho dos outros em redor de suas terras as **valorizem,** em benefício exclusivo dele tatuira, nenhum homem no mundo se ergue de boa fé contra o Imposto Territorial. Mas ao tatuira, que importa o Bem Público? Que lhe importa a desgraça alheia? Esteja ele bem e o mundo que se dane.

A verdadeira causa dos extremismos violentos, que pregam a revolução destruidora em vez duma sadia evolução consentida, é justamente essa mentalidade tatuiresca, mentalidade tão estreita que nem a proximidade da catástrofe lhe abre brecha na bronquidão.

Mas nada no mundo resiste ao poder da verdade. O georgismo é a verdade, e pois o georgismo vencerá.

Opiniões sôbre a personalidade de Henry George

Opiniões sobre o Georgismo, o Livre-cambio e o Imposto Territorial

Minha ambição é saldar a dívida que contrai para com Henry George. Quizera ir um dia à América e tentar fazer pela sua mocidade o que Henry George, há quase um século, fez por mim.

Bernard Shaw

— * —

Homens como Henry George são raros, infelizmente. Não se pode imaginar mais bela combinação de acuidade intelectual, forma artística e ardente amor à justiça. Cada linha de suas óbras parece escrita para a nossa geração.

Albert Einstein

— * —

Este país reclama em política um pensamento novo e sincero, exposto com coerência e honestidade. Penso que homens como Henry George preenchem essa lacuna.

Woodrow Wilson
Ex-Presidente dos Estados Unidos

Não precisamos de todos os dedos das mãos para enumerar os homens que, de Platão até hoje, se igualam a Henry George entre os grandes filósofos da humanidade.

John Dewey
Ex-Reitor da Universidade de Columbia

— * —

Henry George foi realmente um dos grandes pensadores produzidos pelo nosso país. Desejaria que seus escritos fossem mais conhecidos e mais claramente compreendidos.

Franklyn Delano Roosevelt
Ex-Presidente dos Estados Unidos

— * —

Henry George foi o único dos economistas que eu li sem encontrar falhas.

Dorothy Thompson

— * —

Em tempo algum houve necessidade maior que a de hoje para a aplicação da filosofia e dos princípios de Henry George.

Phillip Snowden

— * —

O povo não se opõe às doutrinas de Henry George, simplesmente não as conhece. Conhece-las é adotá-las.

. . . .

Para mim só existiam dois grandes homens: Jesús, na época antiga e Henry George, na época moderna.

Leon Tolstoi

Creio não profanar a Sagrada Escritura quando digo com toda a reverência: «Houve um homem enviado por Deus e seu nome foi Henry George.

Padre Mc Glynn
Celebre Sacerdote Católico Norte-americano

— * —

Podemos confiar em que a vida de Henry George, filho de uma grande e generosa nação, entrará na História em letras de ouro.

Rabi Gustav Gottheil
Discurso nos funerais de Henry George

— * —

Adeus, Henry George! Grande, honesto e puro coração!... Agora que partiste, o povo saberá que serás um dos poucos homens cujos nomes hão de sobreviver.

William S. Gaynor
Ex-Prefeito de Nova York
Discurso nos funerais de Henry George

— * —

É o ideal de Henry George que eu aconselharia ao nosso povo em vez do fogo-fátuo do despotismo socialista.

Max Hirsh
Notável Economista e Estadista Australiano

— * —

Creio que nenhum homem exerceu maior influência sôbre o pensamento humano do que Henry George.

Newton D. Baker
Secretário de Estado do Presidente Wilson

Quem lê a filosofia de Henry George nela encontrará uma rara beleza e poder de inspiração. Há alí uma fé esplendida na nobreza essencial da natureza humana.

Helen Keler

— * —

Se eu tivesse agora de tonar a escrever êste livro, ofereceria uma terceira alternativa... a possibilidade de sanear... A Economia Política seria descentralista e partidária de Henry George.

Prefácio do livro «Brave New Wold» — Aldous Huxley

— * —

A poucos homens é dada a oportunidade de atuar como um grande mestre, realizando uma contribuição notável. Foi isso que Henry George conseguiu.

Samuel Seabury

— * —

Quem quer que tema realmente uma revolução na América, deve reler «Progresso e Miséria» de Henry George, um dos maiores documentos sociais de todos os tempos.

Kathleen Norris

— * —

Ninguem deveria manifestar-se alem de um cochicho, ou escrever mais de dez palavras sôbre questões economicas, sem antes ter lido e compreendido «Progresso e Miséria».

John Kieran

Pretendo dedicar meu futuro à promoção do bem estar chinês, como comunidade. Os ensinamentos de Henry George serão a base do nosso programa de reforma.

Sun Yat Sen
Fundador da República Chinesa

— * —

Conclamo todo o mundo pensante a aproveitar a oportunidade maravilhosa oferecida pela Escola Henry George de Ciência Social nos seus cursos livres de Economia Política.

John C. Lincoln

— * —

O Grande Espírito me disse que a terra não pode ser propriedade como as demais. A terra é nossa mãe.

Black Hawk
(Chefe Indio Americano)

— * —

Uma vez que se suprimam os monopólios e os privilégios clasisficando-se a terra em primeiro lugar, a humanidade ficará num pé de igualdade perante as oportunidades da vida: «alors, laissez faire, laissez passe».

Quesnay

— * —

Não há homem isento de interêsse bastardo e livre de preconceito, que não se renda as razões de Henry George. A frente de suas obras, eu poria essas palavras: — Homens de talento e de coração, aqui está a verdade.

Baldomero Argente
Sociólogo e economista espanhol — Tradutor de todas as obras de Henry George

Sem reformas sociais profundas, básicas, sem a democratização do solo, sem a extinção dos latifúndios, a simples extinção da escravatura não seria suficiente.

Joaquim Nabuco

— * —

Não é mais suceptivel de controvérsia a superioridade do imposto territorial sobre todos os outros, pois tem a seu favôr a opinião unânime dos economistas e dos verdadeiros homens de Estado. O imposto territorial deve ser a base principal, senão a única, das finanças públicas.

Borges de Medeiros

— * —

A decretação do impôsto territorial apenas sôbre terras (nunca sôbre plantas e benfeitorias) permite a imediata abolição dos anti-econômicos impostos seguintes que, para vergonha de São Paulo, senhoreiam em seu orçamento: o impôsto de exportação, o impôsto de sisa e o impôsto predial da capital. O impôsto territorial satisfaria plenamente ao Tesouro, isto é, forneceria arrecadação igual ou superior, a dos impostos condenados.

Cincinato Braga

— * —

O imposto ideal, racional, que ainda há de ser regra no Brasil, que já conquistou e apaixonou os mais inteligentes economistas, que já está decretado por muitas comunidades esclarecidas, é o imposto direto sobre o valor da terra.

Assis Brasil

A atual organização da sociedade, está constituida de tal maneira, que não existe nada melhor para exemplificá-la como com a célebre história da «Black Hole» (Caverna Negra) de Calcutá. Um número de garbosos soldados ingleses foi feito prisioneiro pelos naturais do país, e introduzidos na referida caverna, cuja porta, devidamente fechada, era suficientemente forte para te-los bem seguro. Na porta existia uma pequena brecha pela qual penetrava um pouco de luz e, uma leve penetração de ar. Ali estavam encerrados os prisioneiros, mas, curiosa circunstância, deixaram que ficassem armados.

A princípio a situação não era tão má, mas deixaram correr as horas e começou a faltar o ar na caverna. Os infelizes soldados começaram a aproximar-se com certa ordem da pequena fresta da porta para avidamente aspirarem o pouco oxigênio que por ela entrava. Logo, porém, a situação tornou-se insustentável. Faltava-lhes o ar e os que estavam atrás já pugnavam para chegar até a porta afim de aspirar um pouco melhor. No começo apenas empurravam-se, acotovelando-se, mas depois já se golpeavam, até que, finalmente, começaram a usar as próprias armas para abrir passo até aquela pequena fresta. E assim, numa luta progressiva e violenta, pelo pouco de ar, acabaram por se exterminarem uns aos outros.

Aqui temos o quadro que mais graficamente representa a atual organização social. Ao converter a terra em propriedade privada estamos, praticamente, encerrados dentro da caverna negra de Calcutá. Cerraram as fontes naturais de produção, às quais, entretanto, precisamos acudir para obter os elementos indispensáveis à vida. De modo que, para conseguir o pouco de «ar» que os «senhores da terra» nos queiram conceder, temos igualmente que lu-

tar cruel e desapiedadamente, uns com os outros, até nos desfazermos numa luta deshumana e fratricida. Nas circunstâncias acima descritas, quem ingenuamente se proporia a pedir ordem, disciplina e espirito de humanidade aos infelizes soldados prisioneiros de Calcutá? Do mesmo modo, perguntamos, como nos pedem e exortam para que sejamos bons e virtuosos cristãos quando, a diário, insensatamente, nos debatemos nesta terrível contenda social pela méra subsistência?

Podem ficar tranquilos os «senhores da terra» e os indús de Calcutá: com a perpetuação de semelhante instituição nós mesmos nos encarregaremos de nos matarmos uns aos outros. E fala-se ainda de Liberdade, Igualdade e Fraternidade!...

M. Lopez Villamil
Economista e Sociólogo Espanhol

HENRY GEORGE
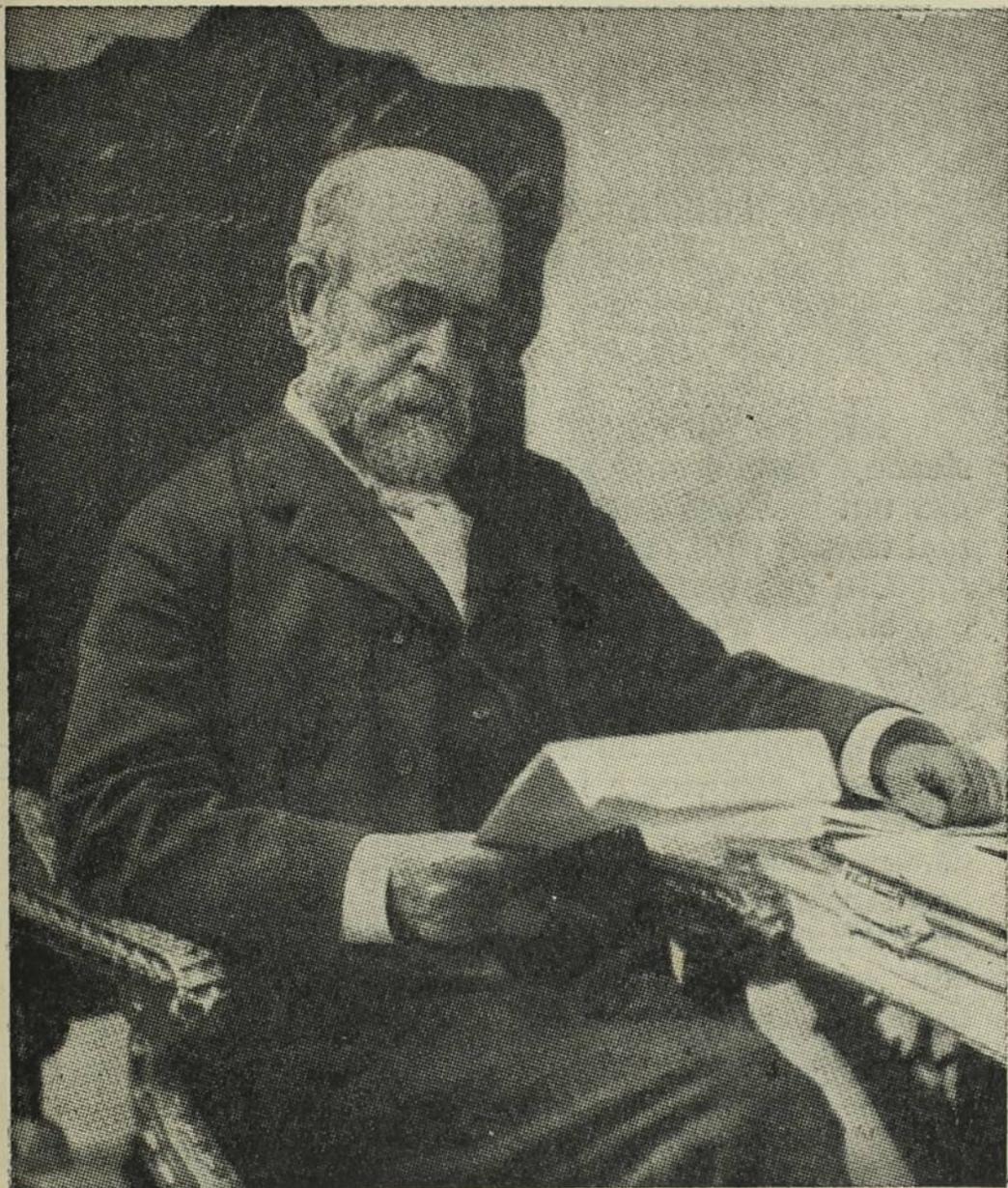
* 1839 — † 1897

HENRY GEORGE

Breve notícia de sua vida e sua obra

por Américo Werneck Junior

HENRY GEORGE, filósofo e economista americano, nasceu em Filadelfia em 1839. Seu pai era um modesto editor cujos parcos rendimentos mal davam para sustentar a numerosa família. Isso impediu que o filho recebesse instrução aprimorada e o obrigou a servir na marinha mercante a fim de aliviar os encargos paternos. Abandonando a marinha, o jovem seguiu para S. Francisco da Califórnia onde se empregou num jornal sucessivamente como tipógrafo, repórter e redator. Casou-se ainda muito moço e suas responsabilidades de família o condenaram a uma existência de pobreza que às vezes raiou pela privação e pela fome. A despeito dessas dificuldades, George começou a adquirir nome e acabou proprietário do jornal em que se empregava. Iniciou-se então para êle a grande fase da sua vida. Com a idade veio-lhe a ânsia do pensamento filosófico, latente no seu espírito, que o levou ao estudo e à meditação. Aprimorou seus notáveis pendores literários, firmou seu estilo e desenvolveu seus conhecimentos filosóficos guiado por poderosa intuição. Tendo sofrido os horrores da privação, fixou

seu pensamento no problema da miséria, procurando sua gênese e sua cura. Foi então que em 1869, como numa visão extática, a verdade lhe surgiu clara, insofismável, num lampejo de gênio. George acabava de reconhecer, como causa da pobreza, a monopolização por alguns, daquilo que a natureza destinou a todos: a monopolização da terra, fonte de tôda vida, manancial inesgotável de todos os bens, herança comum do gênero humano. Durante oito anos seu espírito penetrante explorou esse tema, esgotando-lhe todos os filões. Em 1871 publicou suas conclusões num pequeno folheto intitulado **Our Land and Land Policy** (Nossa Terra e Nossa Política Fundiária), defendendo-as em seguida com o maior ardor pelas colunas de diversos jornais. Desejoso de dar às suas idéias o mais sólido fundamento científico, George foi levado a estudar profundamente os principais economistas que o antecederam assim como os do seu tempo: Quesnay, Adam Smith, David Ricardo, Stuart Mill, Malthus, Say, Bastiat, Karl Marx, etc. Leu Buckle e familiarizou-se com os grandes filósofos, especialmente com Herbert Spencer, com quem terçou armas vantajosamente em memorável polêmica. Em 1879 publicou o seu monumental livro **Pogresso e Pobreza** que devia abrir para o seu nome as portas da imortalidade. Aqui as idéias que havia exposto anteriormente adquiriram novo vigor, revestindo-se de plena evidência científica, baseada nas leis da economia política e da ética. No campo econômico, George firmou-se na lei axiomática de Ricardo sôbre a renda da terra e mostrou que ela tinha como corolários a lei dos juros e a lei dos salários, dando assim às leis da distribuição da riqueza entre os três fatores, Terra, Trabalho e Capital, uma origem comum e uma unidade granítica. Mostrou que, com a terra

sob a propriedade privada, as figuras do proprietário e do capitalista tendem a fundir-se no mesmo indivíduo, esmagando o trabalho e gerando a pobreza a despeito de todo o progresso material; mas que, com a terra sob a propriedade comum, é o capitalista e o trabalhador que tendem a fundir-se na mesma pessoa, elevando desse modo a condição do trabalho e eliminando a pobreza. No campo ético, sua doutrina se funda em dois princípios igualmente axiomáticos, por êle mesmo formulados. Primeiro: **Todos os homens** têm **direito igual** ao uso e gozo dos bens naturais. Segundo: **Cada homem** tem **direito exclusivo** ao uso e gozo do produto do seu trabalho. O primeiro postulado é coletivista e o segundo individualista e, como o homem é um ser ao mesmo tempo social e individual, a doutrina georgista satisfaz êsse duplo aspecto de sua personalidade. Êsses princípios podem ser reduzidos a uma fórmula concisa: Aquilo que ninguem fêz é de todos; aquilo que cada um fêz é seu exclusivamente. Em outras palavras: Para a coletividade os bens naturais; para o indivíduo os bens artificiais. Eis as bases da justiça social. Para pôr em prática êsses princípios, George propôs um remédio igualmente simples e eficaz: Tributar a terra de modo a fazer reverter para a coletividade a sua renda econômica integral, em harmonia com o primeiro postulado; abolir todos os outros impostos que incidem sôbre o trabalho e o capital, em harmonia com o segundo postulado. Na última parte de **Progresso e Pobreza** formulou George com mestria inexcedível a grande lei do progresso humano, notável generalização que só um gênio poderia conceber e que colocou o seu autor entre os grandes filósofos de todos os tempos. Depois de **Progresso e Miséria,** publicou outros livros notáveis que completaram a

exposição de sua doutrina: **«Proteção ou Livre Câmbio?»**, **«Problemas Sociais»**, **«Um Filósofo Perplexo»** em que enfrentou Herbert Spencer; **«A Condição do Trabalho»**, carta aberta ao Papa Leão XIII sôbre a encíclica Rerum Novarum, obra essa que exerceu sôbre o grande pontífice uma impressão tão profunda que o fêz levantar a excomunhão imposta a um sacerdote católico adepto da doutrina georgista. Henry George percorreu os Estados Unidos, a Inglaterra, a Irlanda e a Austrália em propaganda de suas idéias. Em 1886 foi forçado pelos seus partidários a candidatar-se a Prefeito de Nova York. Foi derrotado por pequena margem após uma campanha memorável. Nos anos seguintes o movimento por êle fundado cristalizou-se definitivamente e tomou sua forma permanente atual através de centenas de organizações e periódicos, espalhados por todos os países do mundo. Henry George faleceu em 1897 durante uma segunda campanha pela Prefeitura de Nova York, cobrindo-se de luto tôda a cidade por ocasião dos seus funerais. Deixou uma obra incompleta, a **«Ciência da Economia Política»**, mais tarde concatenada e publicada por um dos seus filhos. Foi sepultado em Brooklin (Nova York), tendo o seu túmulo, como epitáfio, as seguintes palavras proféticas, extraídas de **Progresso e Miséria**:

> «A verdade que tratei de demonstrar não será facilmente aceita; do contrário, há muito que estaria vigorando e jamais seria obscurecida. Encontrará porem, amigos tais, que por ela trabalharão e por ela sofrerão e, se necessário, por ela sacrificarão até a própria vida. Tal é o poder da verdade».
>
> **H. G.**

O IMPOSTO TERRITORIAL
SUA NATUREZA E SUA NECESSIDADE

por Henry George

Propomos a abolição de todos os impôstos com exceção de um Impôsto Único lançado sôbre os valores territoriais e independente das benfeitorias existentes sôbre o solo.

Não queremos a tributação da propriedade imóvel, pois esta inclue as benfeitorias. Nem mesmo a do solo, pois não tributariamos tôda a terra, mas apenas a que tivesse um valor independente das benfeitorias e ainda assim em proporção a êsse valor.

O nosso plano não cogita de nenhum impôsto novo, pois já tributamos os valores territoriais ao gravarmos a propriedade imóvel. Para executá-los, temos apenas que abolir todos os impôstos, com exceção dos imobiliários e, destes, retirar tudo o que incide sôbre os edifícios e as benfeitorias, deixando sòmente a parte que recai sôbre o valor da terra nua. Esta parcela seria aumentada de modo a absorver o mais possível tôda a renda econômica do solo ou o que às vezes se denomina **«o aumento imerecido dos valores territoriais».**

Não há dúvida que o valor da terra seria suficiente para fornecer tôda a receita pública municipal, estadual e federal.

O Impôsto Único dispensaria o exército de coletores e outros funcionários que exigem os atuais impostos e daria ao Fisco uma porcentagem maior da soma que se retira do povo; ao mesmo tempo, tornaria o govêrno mais simples e menos dispendioso, o que tenderia a fazê-lo mais honesto. Desapareceriam os impostos que necessariamente promovem a fraude, o perjurio, o suborno e a venalidade, que conduzem à tentação e oneram o que o país tem de mais precioso: a honestidade e a consciência. Como o solo é inocultável e irremorrivel, como o seu valor é de todos o mais fàcilmente determinável, o impôsto que preconizamos pode ser arrecadado com o menor custo e a menor influência sôbre a moral pública.

Teríamos então um aumento extraordinário na produção da riqueza pela retirada dos gravames que pesam sôbre a indústria e o estímulo. Se tributarmos as construções, as casas serão menos numerosas e mais pobres; se taxarmos as máquinas, reduziremos a indústria; se onerarmos o capital, promoveremos a sua redução; se tributarmos a economia, refrearemos o estímulo de acumular.

Assim todos os impostos que desejamos abolir reprimem a indústria e diminuem a riqueza. Mas se onerarmos os valores territoriais, não teremos menos terras.

Pelo contrário, a tributação daqueles valores tem o efeito de pôr à disposição da indústria mais terras valiosas, pelo fato de tornar difícil aos proprietários, que as não querem usar, conservá-las improdutivas à espera da valorização futura. Enquanto a abolição dos impostos que incidem sôbre

o trabalho e seus produtos liberta o fator ativo da riqueza, a tributação dos valores fundiários emancipa o seu elemento passivo pela queda dos preços especulativos do solo e pela impossibilidade de subtrair ao uso a terra que o trabalho necessita. Quem hoje olhar em torno de si e observar os terrenos baldios ou semi-devolutos, o trabalho sem ocupação, o capital inativo ou mal remunerado, terá idéia da formidável riqueza que poderia existir, se tôdas as forças produtivas pudessem empregar-se livremente.

A tributação dos processos industriais e dos produtos do trabalho, de um lado, e a taxação insuficiente dos valores territoriais do outro, dão à riqueza uma distribuição injusta que acumula nas mãos de pequena minoria fortunas monstruosas, sem paralelo nos tempos passados, ao mesmo tempo que reduzem as massas populares a uma miséria cada vez maior. Êsses impôstos necessàriamente sobrecarregam mais os pobres que os ricos; aumentando os preços, exigem maiores capitais em todos os negócios e, por conseguinte, favorecem as grandes fortunas; em alguns casos destinam-se a dar vantagens e monopólios especiais a sindicatos e carteis. Ao mesmo tempo, a tributação insuficiente dos valores territoriais permite o desenvolvimento de grandes riquezas pela especulação de terras e pelo aumento dos valores fundiários, e essas fortunas não representam nenhuma adição à riqueza geral da sociedade, mas apenas a apropriação por alguns do que foi criado pelo trabalho de todos.

Esta injusta distribuição da riqueza gera, de um lado, uma classe ociosa e dissipadora em virtude da sua riqueza, e, do outro, uma classe inativa e dispendiosa em consequência da sua miséria.

Priva os homens de capitais e oportunidades que viriam transformá-los em produtores mais eficientes. E assim diminui consideravelmente a produção.

Essa partilha injusta que nos dá, aqui, o multi-milionário, ali, o vagabundo e o indigente, gera ladrões, jogadores, parasitas sociais de tôda a espécie, e exige grandes somas de dinheiro e energia em policiais e guardas, tribunais e prisões, e em outros meios de defesa e repressão. Excita a paixão do lucro e o culto da riqueza, e produz a amarga luta pela existência que nutre a embriaguez, aumenta a loucura, e obriga os homens, cujo labor deveria consagrar-se à produção honesta, a consumir suas energias na fraude e no embuste. Além da perda moral, tudo isso acarreta enorme perda econômica que o Impôsto Único eliminaria. A tributação que queremos abolir fere mais rudemente os distritos agrícolas pobres, e tende por isso a desviar-lhes a população e a riqueza para as grandes cidades. O impôsto que desejamos aumentar destroi o privilégio da terra que é a grande causa dessa distribuição demográfica que acumula os homens em alguns lugares e os dissemina em outros.

Na cidade as famílias se concentram em virtude dos elevados preços especulativos que atingem os terrenos baldios. No campo dispersam-se a ponto de dificultar as relações e conveniências sociais, porque cada qual, em vez de tomar para si sòmente a terra que pode usar, procura açambarcar o mais possível, na esperança de lucrar pelo aumento dos valores; deste modo os novos colonos devem estabelecer-se cada vez mais longe. Há assim famílias numerosas que vivem sob o mesmo teto, e outras, sem visinhos, que habitam em tocas nas matas distantes; uns vivem na promiscuidade que im-

pede a saúde moral, mental e física, outros tão separados que não podem gosar das influências sociais que estimulam e elevam. As perdas de saúde e vigor mental, os transportes inúteis, acarretam grandes prejuizos econômicos que o Imposto Único poderia evitar.

O direito de propriedade não assenta em leis humanas que muitas vêzes o desprezam e violam. Firma-se em leis naturais — isto é, na lei de Deus. É claro e absoluto, e quando violado, seja por um homem ou por uma nação, rompe-se o mandamento: **Não Roubarás!** O homem que apanha peixes, cultiva maçãs ou cria bois, que erige edifícios ou faz roupas, que pinta quadros ou constroi máquinas, tem sôbre essas cousas um direito exclusivo de propriedade que traz consigo o direito de as dar, vender ou legar.

Mas quem fêz a terra para que lhe possa reclamar a propriedade, ainda que de mínima parcela? E como a terra não foi feita por nós, mas é apenas a morada provisória em que as gerações se sucedem, desde que aqui estamos evidentemente com a mesma permissão do Criador, é claro que nenhum de nós tem o direito exclusivo à sua propriedade, e que o direito de todos deve ser igual e inalienável. Deve haver um direito exclusivo à posse do solo, para que o indivíduo possa colher com segurança os produtos do seu trabalho.

Mas êsse direito deve ser limitado pelo direito igual dos outros indivíduos e deve, por conseguinte, condicionar-se ao pagamento, do possuidor à sociedade, de um equivalente ao valioso privilégio especial que lhe é conferido.

Quando tributamos as casas ou as colheitas, o dinheiro ou o mobiliário, o capital ou a riqueza sob

qualquer de suas formas ,tomamos do indivíduo o que de direito lhe pertence. Violamos o direito de propriedade e, em nome do Estado, cometemos um roubo. Mas quando tributamos os valores territoriais, tomamos ao indivíduo o que pertence, não a êle, mas à comunidade, e o que não se pode deixar ao indivíduo sem roubar seus semelhantes.

Vejamos a natureza do valor da terra. Não há relação com o custo de produção como se dá com o valor dos edifícios, do mobiliário, dos navios, das roupas ou das outras cousas produzidas pelo trabalho; a terra não foi feita pelo homem, mas por Deus. O valor fundiário não provem do exercício do trabalho sôbre o solo, pois êste valôr se prende à benfeitoria. O valôr de um terreno significa que êle é mais desejável do que os outros que os indivíduos podem obter; por isso é que êles se dispõem a pagar um prêmio para poder usá-lo. É assim que a Justiça exige que êsse prêmio reverta em benefício de todos, a fim de assegurar a todos os seus direitos iguais. Observemos a diferença entre o valor de um edifício e o do seu terreno. O valor do edifício, como o dos outros bens classificados como riqueza, é produzido pelo esforço individual, por isso pertence pròpriamente ao indivíduo; mas o valor do terreno só aparece com o crescimento e o progresso da sociedade e por isso pertence pròpriamente à sociedade. Não é pelo trabalho dos seus proprietários, mas pela presença de sua grande produção, que o solo de Nova York vale tantos milhões por alqueires. Êsse valor, por conseguinte, é o fundo adequado para custear as despezas comuns da população, devendo ser apropriado pela sociedade, sob pena de gerar a especulação e o privilégio do solo que trazem a escassez artificial no meio da abundância que a Providência destinou a

todos. Por êsse motivo viola-se a justiça tributando o trabalho ou seus produtos, como se viola a justiça isentando de impostos os valores territoriais.

Eis as razões básicas pelas quais reclamamos o Imposto Único, acreditando ser essa a maior e mais fundamental de tôdas as reformas. Não pensamos que ela venha alterar a natureza humana. Isso é coisa impossível. Mas estabelecerá condições em que os homens poderão desenvolver os seus melhores pendores e não, como agora em tantos casos, as suas piores tendências.

Tornará possível uma enorme produção de riqueza como mal podemos conceber. Garantirá uma distribuição equitativa. Resolverá o problema do trabalho e dispersará as nuvens que hoje se acumulam sôbre os horizontes da nossa civilização. Transformará a pobreza imerecida em cousa ignota. Porá um paradeiro à deprimente avidez do lucro. Permitirá que os homens sejam pelo menos tão honestos e sinceros, ponderados e nobres, como o desejarem. Afastará a tentação à mentira e ao perjurio, ao suborno e à infração da lei. Dará a todos, até aos mais pobres, o conforto, o refinamento, e as oportunidades de uma civilização adiantada. Abrirá, assim, eu o creio, o caminho ao reino do bem e da justiça e, consequentemente, da abundância, da paz e da felicidade, reino pelo qual trabalharam e rogaram o Mestre e Seus discípulos. Não é por ser uma intervenção promissora ou um aparelho engenhoso que esperamos tudo isso do Imposto Único; mas é porque êle faz assentar as condições fundamentais da sociedade sôbre a suprema lei da justiça, é porque faz basear a mais importante das nossas leis, no princípio de que devemos fazer aos outros o que desejamos que nos façam.

Presumo, com bôas razões, que a maioria dos meus leitores acreditem, como eu, que há para nós um mundo além deste. O limite de espaço só me permitiu fazer algumas sugestões para o pensamento. Deixem-me apresentar mais duas:

1. Qual seria o resultado na mansão celeste, se aquêles que primeiro lá chegaram instituissem a propriedade particular da sua superfície e a parcelassem entre si como bem exclusivo, como aqui dividimos a superfície da terra?

2. Como não podemos conceber um paraiso em que se negassem aos filhos de Deus direitos iguais aos dons do seu Pai, como os negamos na terra, qual é o dever imposto aos cristãos pela prece diária: «venha a nós Teu reino, seja feita Tua vontade assim na terra como no céu»?

DEFINIÇÕES DE TÊRMOS ECONÔMICOS INDISPENSÁVEIS À COMPREENSÃO DE PRINCÍPIOS ELEMENTARES DE ECONOMIA POLITICA

por **O. A. L.**

1 — Se a cada **têrmo econômico** não for dada a sua exata definição, fixando-se o seu verdadeiro significado científico, nunca será possível o entendimento recíproco no debate da matéria e jamais se chegará a perfeitas conclusões no que respeita à harmonia das leis que regem a Ciência da Economica Política.

2 — Eis porque nos permitimos apresentar êste curto vocabulário, que poderá ser grandemente desenvolvido mediante a leitura das obras capitais de Henry George — «Progresso e Miséria» e «A Ciência da Economia Política». Cada elemento é aqui definido, não no seu sentido leigo e corrente, mas como **têrmo econômico** de significação específica:

3 — TERRA é o fator passivo da produção. É tudo quanto compreende a Natureza. Tudo quanto existe natural e expontaneamente, independente do trabalho humano: terra, água, ar, minas, quedas dágua, matas naturais, etc.

4 — TRABALHO é o primeiro fator ativo da produção. Todo o esfôrço humano empregado direta ou indiretamente na criação da riqueza, desde a extração da matéria prima até a sua adaptação ao consumo, assim como a plantação, a criação, a construção, o transporte, etc. Não importa a forma de Trabalho, rudimentar ou elevado, todo êle é intelectual, presumindo-se o emprêgo da inteligência antes do emprêgo da fôrça muscular.

5 — CAPITAL é o segundo fator ativo da produção. É Trabalho acumulado em bens materiais e destinado à produção de novas riquezas: casas, plantações, gado, máquinas, ferramentas, veículos, etc. Se tais bens são conservados para uso pessoal, não são Capital, continuam sendo Riqueza. Por exemplo: se construo minha casa e nela resido, ela é Riqueza; se, porém, a alugo a outrem, auferindo aluguel, ela é Capital produzindo determinado **interesse** (juro).

6 — RIQUEZA são todos os frutos que o Trabalho obtém da Natureza e que não se destinem imediatamente à produção de novos bens. Não se pode confundir o têrmo Riqueza, econômica e cientificamente falando, com o seu sentido corrente, que envolve atributos pertencentes à Terra. Exemplo: um milharal ou um eucaliptal, artifícios do homem, são Riqueza; já a mata virgem, assim como a queda dágua, é Terra porque é um dom natural.

7 — RENDA é o que se paga em Riquezas ao detentor da Terra, como aluguel ou a outro título, para ter o direito de usá-la. É preciso muito cuidado para evitar confusões entre Renda e Interêsse (juro), como se faz na linguagem vulgar. É Interêsse, não Renda, o lucro do Capital sob qualquer

forma, reservando-se o têrmo Renda apenas para o rendimento da Terra por qualquer via. Levemos a conta dessa inepta confusão a desastrosa divergência entre a doutrina socialista e a doutrina individualista, de que foram precursores os Fisiocratas. Como consequência, temos aí a estúpida fantasia do maldito Capitalismo, cavalo de batalha do Comunismo, quando a luta não se devia travar entre o Capital e o Trabalho, mas por ambos aliados contra as usurpações dos detentores da Terra, que se locupletam com a Renda econômica em constante crescimento.

8 — SALÁRIO é o que se paga ao Trabalho pela sua contribuição na formação da Riqueza. Se ao trabalhador, seja de que categoria for, não toca a justa parte na distribuição da Riqueza, é porque os detentores da Terra se apropriam da parte do leão, em prejuizo do Capital e principalmente do Trabalho. Êle cobra antecipadamente o direito de usar a Terra, em forma de aluguel ou arrendamento, ou ainda, em forma de valorizações continuadas que decorrem implacàvelmente do crescimento natural da população e do progresso técnico em qualquer terreno. Se o Estado se apropriasse da Renda da Terra e a empregasse em benefício da coletividade, em obras e serviços públicos, a justiça da distribuição da Riqueza operar-se-ia automàticamente, tão perfeita como qualquer fenômeno da Natureza, por exemplo — o nivelamento dos vasos comunicantes.

9 — INTERÊSSE (juro) é o que se paga ao Capital pela sua necessária e fecunda cooperação na multiplicação da Riqueza existente e originária do Trabalho. Insistimo aqui em que é preciso distinguir entre Renda e Interêsse, êste remu-

nerando o Capital, aquêle pagando o uso da Terra. Da mistura que se faz entre êsses dois elementos heterogêneos, pela criminosa negligência com que se deixa de reter previamente a Renda para o Erário Público por meio do Impôsto Territorial, é que surge automàticamente o falso Capital, de imensas proporções, que dá origem aos trustes, cartéis, amálgamas e outras lesivas combinações plutocráticas, inspiradoras das observações do ideal comunista.

10 — PRODUÇÃO, econômica e cientificamente falando, é operação que começa nas fases iniciais e preparatórias do Trabalho e só termina quando o produto entra pronto e acabado no Consumo. Direta ou indiretamente todos são produtores e consumidores.

11 — ECONOMIA POLÍTICA é a ciência que trata da produção, distribuição e consumo das riquezas das Nações (note-se bem, no plural), não de uma Nação. O mundo é um só. Pode ser dividido politicamente, mas econômicamente nunca, pela mesma razão por que não há divisões nacionais na Meteorologia ou em qualquer ciência natural, de absoluta universalidade. A interdependência entre as nações é, pois, um fato insofismável.

12 — Se a cada têrmo econômico não for dada a sua exata definição, repetimos, será impossível qualquer entendimento recíproco no debate da matéria em procura da verdade.

Eis aqui a explicação gráfica da produção e da sua injusta distribuição:
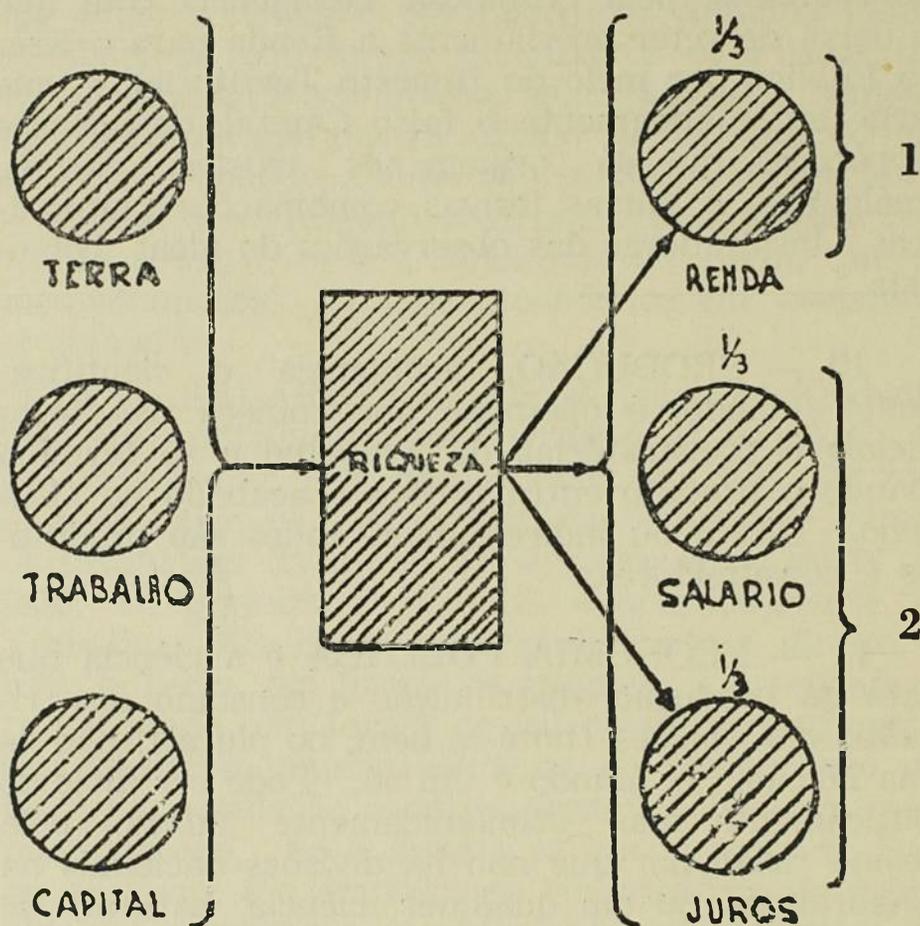
1 — Dadiva clandestina concedida aos proprietários da terra em flagrante detrimento de um direito sagrado e legítimo da coletividade.

2 — Incidência criminosa dos atuais impostos sobre os frutos do trabalho e rendimento do capital,, ambos igualmente legítimos e sagrados de propriedade individual.

Resumindo: Em vez da parte da Riqueza transformada em Renda, caber totalmente ao Erário Público, passa arbitrariamente aos felizardos detentores da terra, e em vez das outras suas partes Riqueza transformadas em salários e juros, caberem integralmente aos seus legítimos donos (Trabalho e Capital) passam a ser objétos específicos das execuções fiscais. Resaibo do vetusto «Direito Romano» inconcebivelmente ainda sustentado pela nossa jurisprudência e que constitue a causa originária de todas as desordens e desgraças econômicas, políticas e sociais da nossa pseudo-civilização.

PRODUÇÃO

A alta transcendência de sua compreensão

Em seu significado econômico-científico, a PRODUÇÃO começa na fase preparatória e inicial das operações produtivas e não termina enquanto não entra no consumo.

-x-x-x-

ECONOMIA POLÍTICA é a ciência que trata da produção, distribuição e consumo das riquezas das Nações, no plural, e não de uma determinada Nação.

Tôdas as Nações constituem um mundo só, um só país, com economia comum e solidária, independente das fronteiras políticas arbitrariamente criada pelo homem. É inútil ou pernicioso tentar fragmentá-lo em compartimentos estanques. Assim como as fronteiras políticas não modificam a lei de gravidade, nem alteram os climas dos países que separam, assim também não influem nas leis econômicas, que desconhecem as linhas imaginárias que o arbítrio humano traça na face da terra.

Tôdas as guerras e tôdas as revoluções sociais são reações orgânicas contra as barreiras e os estrangulamentos artificiais que a ignorância opõe à livre circulação das riquezas processadas pela livre

troca entre os povos. A Natureza não cede: ao contrário, natural e forçosamente, reage contra a pretensão do homem, que na sua insignificância quer tornar-se um super-deus, regulando, ao seu sabor, «leis eternas, imutáveis e universais».

A PRODUÇÃO, no mundo, só se processa pela «cooperação inconsciente». Todos somos, portanto, produtores, qualquer que seja a atividade material ou intelectual a que nos consagremos. Nem há trabalho que não seja intelectual. Nem só de pão vive o homem. Daí a natural interdependência entre os indivíduos.

Essa, é a essencial diferença entre êle e os irracionais.

Consequentemente, — e ainda que isto pareça prosáico, — tudo neste mundo social é primordialmente função da Produção. Antes de mais nada, o homem tem que ser um bom animal: «O pão nosso de cada dia nos dai hoje». O resto decorre da superioridade do seu espírito sôbre os outros animais.

Sendo assim, que devemos primeiramente fazer, para que automàticamente possamos alcançar o Eldorado tão ardente ideal humano?

Criar o CLIMA em que a PRODUÇÃO possa livremente nascer, crescer e desenvolver-se ao infinito, de acôrdo com a infinita prodigalidade da Natureza aliada à inteligência do homem, criatura «feita à imagem e semelhança de Deus».

Eis porque nós, os georgistas, ou melhor, os fisiocratas modernos, nos rebelamos contra os programas dos atuais partidos políticos. Seus líderes, na generalidade, desconhecendo os mais elementares princípios da economia, não fazem mais do que expor

uma variegada colcha de retalhos multicores, onde, ao lado das idéias sedutoras, repontam violentas contradições, que os destroem ou anulam.

-x-x-x-

Se a liberdade é, como sabemos, um sentimento que nasce com o homem, todo o sistema político, social ou econômico que ofenda êsse princípio básico, levemente que seja, péca pela essência, e, portanto, fatalmente, tem de fracassar. Assim, pois, a **questão de princípios é questão sagrada e dela** não podemos em **absoluto** afastar-nos ao organizar um programa de partido.

Se pusermos o carro adiante dos bois, se partirmos de premissas erradas, não chegaremos jamais a conclusões certas. Tudo será ilusão para só colhermos futuras decepções, juizos temerários entre os homens. «De boas intenções está calçado o inferno». Sim, porque na realidade prática o instinto de conservação está acima de tudo, pois que a Natureza não morre.

Se tudo no mundo gira em tôrno da PRODUÇÃO, dentro do inatacável princípio da cooperação inconsciente, é preciso que haja a condição básica fundamental de **respeito à liberdade** assegurada a cada um para entrar na PRODUÇÃO, atendendo aos seus naturais pendores, peculiares, caprichosos, infinitos. A liberdade de cada um, porém, deve terminar onde começa a do semelhante. Se essa condição essencial da moral falhar, como não há de ser na prática flagrante o êrro e fatal o insucesso de tais partidos, não obstante a cultura e a nobreza de propósitos dos homens que os dirigem?

Não pretendemos agora expor detalhes de ordem doutrinária, em que desenvolveríamos o princípio fundamental da liberdade humana, que precipuamente tem de ser, também, liberdade econômica, daí surgindo necessàriamente o CLIMA, isto o **habitat** de ampla e irrestrita liberdade da PRODUÇÃO. Desejaríamos apenas justificar, a largos traços, porque em 1931, logo após a Revolução de Outubro, lançamos as «BASES PARA UM PROGRAMA DE REFORMA GERAL DO SISTEMA FISCAL E TRIBUTÁRIO DO BRASIL»:

1.º) Porque, fazendo o Brasil parte integrante do mundo e a nenhum país sendo permitido viver isolado — a primeira medida importante a ser tomada, pela ordem de importância das medidas enunciadas, era a de reintegrá-lo na economia mundial, abolindo-se para isso a empirica **«Tarifa de proteção alfandegaria»,** pela «Tarifa de Renda Fiscal Aduaneira».

2.º) Porque, dentro do mesmo princípio, não podendo os Estados viverem economicamente separados entre sí, era preciso destruir as barreiras internas, abolindo **«Impostos Interestaduais».**

3.º) Porque sendo igualmente importantes e necessárias as comunicações interestaduais através do interior ou ao longo do litoral, não era possível manter, sem absurdo econômico, o **«Privilégio da Navegação de Cabotagem»,** que dificulta e encarece a ligação entre os Estados e entre os portos do Brasil, afim de que não seja

pura ficção o lema: «Estados Unidos do Brasil».

4.º) Porque, cortadas e retiradas as peias e ligaduras, todos os obstáculos opostos à livre circulação da riqueza produzida dentro e fora do País, era preciso que, dentro de cada Estado e, consequentemente dentro de cada Município, célula-mater da Federação, fonte geradora de toda a riqueza, ficasse inteiramente livre o brasileiro para dar o passo inicial da PRODUÇÃO.

Daí a sugestão da reforma tributária baseada no **«Imposto Territorial»**, que gradativamente substitua tôda a complicada e opressiva rêde de impostos federais, estaduais e municipais, que incidem sobre a PRODUÇÃO, nas suas fontes e nos seus cursos.

O Estado, ou a Sociedade, nas suas diferentes categorias, federal, estadual e municipal, não poderá evidentemente viver, sem receitas para o custeio de suas despesas, pois que nada se tira, do nada. Admitimos todos, portanto, o impôsto como justo e necessário, isto é, como retribuição dos serviços públicos e como sua condição imprescindível. Apenas, há discordância quanto à sua INCIDÊNCIA que pode ser altamente benéfica ou altamente perniciosa.

Não existem, cientifcamente, senão duas matérias que podem ser objetos de tributos: a Terra (Natureza) ou a sua produção. Assim, a incidência tributária tem de insofismavelmente recair sôbre a Fonte ou sôbre a própria produção, em suas múltiplas e variadas manifestações espontâneas do Traba-

lho e do Capital dentro da «cooperação inconsciente» em que vivemos.

No primeiro caso, **desde que se suprimam os impostos que pesem sôbre a Produção**, a incidência agirá como um verdadeiro estimulante, compelindo os proprietários não só a uma vantajosa produtividade, como capacitando-os a reduzir o custo da produção. Exemplo: «Minha terra vale 1.000, paga 10 de impôsto e está produzindo digamos, 100 de rendimento. Ora, faço a minha terra produzir 200 e o impôsto ficará reduzido à metade (5) — **Assis Brasil».**

No segundo caso o contraste é perfeito: o tributo incidindo sôbre a produção operará como um freio, como um castigo, ao encarecendo gradativamente em todo o seu percurso, **criando assim o fantasma das falsas «super-produções» periódicas,** — causa material da desconfiança, do clima adverso ao crédito, que conspira contra a organização econômico-financeira que se reflete nas instituições bancárias.

«Não é onde a terra é mais prolífica que há mais riqueza senão onde o trabalho é mais eficaz», diz com acerto Henry George. Quer dizer, se a INCIDÊNCIA dos impostos recair sôbre a PRODUÇÃO, teremos a esterilização gradativa e fatal do solo, enquanto que, se incidir sôbre a fonte, a TERRA, dar-se-á o oposto: produzirá maravilhas surpreendentes.

Eis, a propósito, outro exemplo prático, flagrante e insofismável:

	Nova Zelandia 1946	Brasil 1946
População	1.700.000	45.000.000
Área Km2	275.000	8.500.000
Orçamento	Cr.$ 6.000.000,00	Cr.$ 6.000.000,00

Na Nova Zelandia a arrecadação fiscal provem quasi que tão somente de 2% cobrados sôbre o valor da terra livre das benfeitorias (Trabalho e Capital) bem como, da exploração direta pelo Estado de todos os privilégios e monopólios tais como: estradas de ferro, portos, canais, telefones, correios, telégrafos, luz e fôrça, etc. (Informações de Walter Nash, Ministro Plenipotenciário da Nova Zelandia em Washington, numa conferência pronunciada em Nova York, em 23/1/46).

No Brasil, país «onde a Natureza — no dizer de Castro Alves — esmerou-se em quanto tinha», com a multiplicidade dos seus impostos, em todos os sentidos, sôbre a Produção, temos como resultado o presente quadro do mais patente desastre econômico, financeiro e social.

-x-x-x-

Como vimos mais atrás, a «organização bancária» é simples função da Produção. Sua estabilidade, sua eficiência financeira estão na razão direta de maior ou menor liberalidade, sabedoria e acêrto com que a contribuição fiscal incida sôbre a Produção.

A CONFIANÇA no produto é que gera o CRÉDITO e crédito é DINHEIRO. Abundando o **Di-**

nheiro vemo-lo substituido logo pelo cheque, pelo vale, pela ordem de pagamento, pelo «fio de barba» até pela simples «palavra». Tudo, pois, repousa na confiança.

A desconfiança criada pela INCIDÊNCIA tributária na PRODUÇÃO é que anarquiza todo o raciocínio e perturba todos os sentimentos humanos de nobreza e boa fé. Dela provém a inversão psicológica, a deformação dos fenomenos naturais, regidos por leis econômicas, induzindo-nos assim, a combater inutilmente os «efeitos», em vez da «causa», eficiente, direta e sumàriamente.

Como o termo econômico «Produção» não termina enquanto o produto não chega ao consumo e como no **CLIMA** da desconfiança a Produção perde o crédito no mercado, que é que acontece então? Ergue-se a falsa suposição generalizada de que o «Capital» é que dá emprêgo ao «Trabalho», que é o agente principal que dá o sopro da vida à «Produção». Por outras palavras, acredita-se que, não havendo «Dinheiro», isto é «Capital» efetivo, não há produção. No entanto, em realidade, é justamente o oposto que se dá: é o «Trabalho» o primeiro fator ativo da «Produção» que estribado no fator CONFIANÇA o que abre as oportunidades do emprêgo do «Capital».

Desta elementar confusão é que nascem todos os funestos desvios do pensamento precisamente entre os mais estudiosos e afeiçoados da ciência econômica, a despeito de na prática se verificarem — parece incrível —, fatos que não podem ser desconhecidos nem contestados, como êstes:

a) Na roça, por exemplo, só depois de o trabalhador iniciar a Produção, lavrando o solo, semeando, etc., é que recebe a contribuição do Capi-

tal, em pagamento de salários por trabalhos já realizados.

b) Na cidade, também, só depois de o engenheiro construtor desenhar o projeto e iniciar a construção, abrindo alicerces e erguendo paredes a um metro do chão, é que êle e seus operários (Trabalho) recebem a primeira prestação do proprietário capitalista.

Quem pensa em cabeça própria, calma e detidamente, verifica que tudo repousa na CONFIANÇA e depende da «Produção», que uma vez em movimento é a que anima, orienta e dirige os homens nos seus diversos mistéres. Essa função natural e inamovível jamais poderá ser desprezada ou substituida como se pretende em programas de partidos que dizem democráticos e liberais e que, por espantosa incongruência, querem **dirigir a economia**, ou por outra a Produção quando nós é que na realidade, somos por ela dirigidos, dirigidos a bem dizer, automàticamente sob o império das leis naturais por gravitação de interêsses entre si ligados, através da «cooperação inconsciente». Querer o contrário é pretender superar a inteligência da Natureza, equivale a insensatez de se pretender dirigir — imagine-se — a própria economia animal!...

Tal poder e sabedoria competem única e exclusivamente às leis divina. Os que tentaram esse impossível, uma nova Babel digamos assim, foram dois homens de fôrça e violência notáveis, Hitler e Mussolini. Mas, enveredando por êsse caminho, suprimida a liberdade econômica fundamental do indivíduo (célula orgânica social) suprimiram «ipso facto» a liberdade social e a liberdade política, saltando de abismo em abismo, até a grande catástrofe em que precipitaram o mundo. Esse é o erro pri-

mordial da doutrina SOCIALISTA, primeiro lance da escada para o comunismo ao pretender Produção. A paixão cega os homens. Os seus apóstolos, sem dúvida animados das melhores intenções não vêem, entretanto, na romântica exaltação idealista, o flagrante atentado que cometem contra a **liberdade individual**, contra o que temos de mais sagrado. Pecam pela base, porque violam o primeiro direito natural do homem.

Os liberais-democratas de hoje não podem querer ser êmulos daqueles guias inteira e fragorosamente falidos no seu insensato intento de moldar a economia a seu arbítrio e vontade. Méra coerência, ligeira reflexão, obriga-os a aplicarem à economia os princípios que pregam em política. Do contrário, forjarão como sempre, regimes híbridos, que como todos os híbridos, serão infecundos, contra a natureza.

Tratemos pois, de simplificar a máquina governamental, socializando **tão sòmente** os privilégios e monopólios naturais, a começar pela terra e logo depois pelos já acima enunciados, para deixar o restante, isto é, as atividades do Trabalho e do Capital, inteiramente livradas a iniciativa particular.

-x-x-x-

Poderíamos parar aquí. Queremos, porém, repetir, relembrando, antes de fechar, algumas verdades talvez prosáicas e infantis, porém essenciais, cujo respeito criaria só por si melhor condição humana.

Exportação e importação, como «Compra» e «Venda», são trocas de riquezas. São fenomenos correlatos e sucessivos, semelhantes aos de respira-

ção. «Produção» e «Consumo» são atos interdependentes de «cooperação inconsciente».

Assim sendo, basta que o Estado seja fiel zelador de todos os privilégios naturais, basta que não se interponha no comércio, na indústria e demais atividades humanas para que a «Produção» e o «Consumo» se ponham automática e harmoniosamente de acôrdo e passem a agir em benefício da felicidade humana, regulados apenas pela lei natural da «oferta e da procura». Libertará assim o Trabalho. Libertará o Capital. Tributará apenas, o **valor social da terra** sem abrir mão, repetimos, dos já referidos **monopólios,** fomentando com isso a PRODUÇÃO sem a menor opressão desde o seu primeiro passo até o seu objetivo final, que é o consumo.

Todos os lucros derivados dos monopólios e privilégios naturais que se canalizarem para as arcas das emprêsas particulares, terão que fòrçosamente conspirar contra o potencial econômico do produto regional. Produto assim, inicialmente enfraquecido, é produto pràticamente vencido no mercado internacional, não obstante todos os favores concedidos pela Natureza.

É o que ocorre com todos os ricos produtos regionais brasileiros, pràticamente derrotados, como vemos, tanto pelo erro visceral da INCIDÊNCIA dos impostos sobre a PRODUÇÃO, como pela iníqua exploração de todos os privilégios, tais como: estradas de ferro, docas, luz, fôrça, telefones, etc., por parte de emprêsas particulares.

Eis porque a causa de tantos desmandos inconscientes sucessivos e acumulados, os brasileiros em geral, perplexos e angustiados, não sabem atinar com o absurdo de um País tão rico e tão ex-

tenso como o Brasil, sem capacidade para abrigar siquer, decentemente, tão escassa população.

Grande admirador de Cincinato Braga, faltando-nos as devidas credenciais para a transcedência do problema em aprêço, em abono da idéia central da doutrina econômico social que advogamos, — aliás, mais que generalizada nos adiantados países nórdicos europeus, como nos Estados Unidos, Canadá, Austrália e Nova Zelândia, — não poderia, ao concluir, deixar a oportunidade de consignar o sereno e magistral conceito de jurisprudência firmado, por êsse eminente homem de Estado.

Ei-lo, aqui, extraído da referida obra, publicada em 1920 e recentemente reeditada:

«O direito de propriedade sôbre a terra, qual o modelou o direito romano, o fortificou o direito feudal e o consolidou o direito napoleônico, não pode mais subsistir dentro da redoma de sua «sagrada plenitude», fortaleza a que se abrigam os vastos latifundios que não os entrega absolutamente, ou se os entrega insuficientemente, à fecundidade criadora de utilidades para o gênero humano. A idéia nova, que as circunstância da densidade da população Terra que a vai engendrando, corrige, mercê das leis da necessidade coletiva, aquela dureza do egoismo individualista das Institutas de Justiniano: «Justiça est constans et perpetua jus suun cuique tribuendi» — para abrir largo espaço aos direitos da comunhão, colocados na outra concha da balança, em face do direito individual».

«A organização burguesa tem de ser temperada no cadinho da justiça, pelas necessidades econômico-vitais das outras classes».

«O trabalhador rural, braçal, tem permanente no cérebro, a preocupação legítima de adquirir para

si um pedaço de terra. É natural e humano: vai nisto a sua segurança de um meio honesto de vida, a conquista do bem-estar material, o zêlo pelo pão quotidiano. Classe numerosíssima, toda feita de irrecusáveis fatores econômicos da produção, deve ela receber do Estado maiores carinhos do que a reduzida classe dos locatários dos seus preciosos e imprescindíveis serviços. Só assim ela agirá na defesa da instituição do Estado. Conseguintemente, na reforma orçamentária ora sujeita ao nosso exame, os ditamesda boa política social casam-se com as determinações de uma sadia política econômica, sem afetar-se o ponto de vista fiscal, no desideratum de dificultar-se a existência dos latifundios, vale dizer, no de facilitar-se o acesso de um maior número de proprietários às terras»». . . . .
. . . .
Para alcançar êsse objetivo, o imposto proporcional ao valor da terra, nunca compreendidas as plantas e benfeitorias. . . »

O que sair dai, isto é, destas simples quanto despretenciosas explanações acêrca do têrmo econômico científico «Produção», será a nosso ver, a perpetuação do êrro que mantém, ao lado do progresso sem dúvida, cada vez maior, a miséria também, cada vez pior, criando angústias, confusões e desesperos, com êles, revoluções e guerras, como fruto da política obstinada de não querer aceitar a VERDADE, fonte essencial da Riqueza, Paz e Harmonia anciosamente suspirados pela Humanidade.

O. Alves de Lima

BASES PARA UM PROGRAMA DE REFORMA GERAL NO SISTEMA GERAL E TRIBUTÁRIO DO BRASIL

Trabalho apresentado pelo Sr. Octaviano Alves de Lima, em sessão da Liga Agrícola Brasileira, a 18 de Novembro de 1930. Logo após, foi submetido a consideração em Poços de Caldas, aos próceres da Revolução de 30: Gal. Góes Monteiro, Cel. João Alberto, Cel. Mendonça Lima, Major Juarez Távora e Oswaldo Aranha. Mereceu igualmente a homologação da Federação dos Lavradores do Estado de São Paulo. Foi consagrado como pontos cardiais do programa revolucionário por ocasião da interventoria João Alberto.

Uma reforma eficaz no nosso atual sistema fiscal e tributário deve necessàriamente visar os seguintes pontos essenciais:

1.º) SUBSTITUIÇÃO DA TARIFA DE PROTEÇÃO INDUSTRIAL PELA TARIFA DE RENDA ALFANDEGÁRIA;

2.º) ABOLIÇÃO DOS IMPOSTOS INTER-ESTADUAIS;

3.º) LIBERDADE DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM;

4.º) SUBSTITUIÇÃO DO IMPÔSTO DE EXPORTAÇÃO PELO IMPÔSTO TERRITORIAL CALCULADO SÔBRE O VALOR DA TERRA.

Estudemos estas quatro medidas, que consideramos elementares como fundamento de uma nova estrutura econômico-social, pela ordem em que as colocamos, que é também a sua ordem de importância. Devemos, entretanto, ponderar que, dentre elas, as três primeiras correspondem a atribuições do Govêrno Federal, sendo a última da competência de cada Estado.

A TARIFA DE PROTEÇÃO INDUSTRIAL, tal como entre nós foi compreendida, é um aparelho híbrido, profundamente ilógico, onde as necessidades orçamentárias da União se confundem com a preocupação de proteger as indústrias de manufaturas. Tendendo a produzir renda, ao mesmo tempo que se opõe à livre entrada dos produtos estrangeiros sôbre as quais incide, ela só tem conseguido elevar progressiva e desmesuradamente o preço de tôdas as utilidades no nosso mercado interno, aumentando na mesma proporção o custo de produção das nossas mercadorias exportáveis.

O encarecimento geral da vida, originado inicialmente nesse absurdo sistema aduaneiro, é a causa principal do Brasil se apresentar no mercado internacional com uma exportação que, pelo seu volume, chega a ser ridícula, perante a cifra da nossa

população e os recursos naturais do nosso imenso território.

Não são necessários grandes conhecimentos de Economia Política para imediatamente compreender que dai nasce também a nossa ruinosa e incurável instabilidade cambial.

A TARIFA DE RENDA, é o corretivo exato a todos os prejuízos da TARIFA DE PROTEÇÃO INDUSTRIAL, que acima assinalamos. A TARIFA DE RENDA, como o indica a própria denominação, é um sistema fiscal aduaneiro exclusivamente destinado a PRODUZIR RENDA, sem nenhuma pretensão a influir especialmente sôbre esta ou aquela região da vida industrial e econômica do país.

Não sendo possível saltar subitamente do protecionismo aduaneiro para o Livre Câmbio — o que seria o ideal — a tarifa de renda se apresenta como o meio-termo feliz entre as duas tendências em presença. Ela constitui o segrêdo da grande prosperidade de vários países do norte da Europa. Foi por meio dela que a Inglaterra, da Rainha Victoria, abrindo livremente os seus portos às matérias primas, conseguiu neutralizar a pobreza agronômica do seu solo, para fazer-se, com as suas indústrias e a sua navegação, o mais sólido e bem organizado centro comercial e financeiro do mundo contemporaneo. A adoção da TARIFA DE RENDA, em substituição à TARIFA DE PROTEÇÃO INDUSTRIAL, é portanto a primeira e mais urgente das quatro medidas acima indicadas, porque:

a) atenderia às mais prementes necessidades do povo pela redução imediata do custo da vida.

b) consistindo numa taxa fixa uniforme (10 a 15%, por exemplo), determinaria, pela sua própria modicidade, o crescimento automático das rendas federais, pelo rápido e progressivo aumento da massa tributável.

c) sendo a troca a essência do comércio, ela, por assim dizer mecânicamente, promoveria, com o desenvolvimento das importações, o correspondente desenvolvimento das exportações; pois a produção agrícola dada a redução de seu preço de custo, consequente ao barateamento da vida prevista na alínea a), imediatamente cresceria, dando-nos afinal, no mercado exterior, a posição justa que até hoje não tivemos;

d) consultaria as necessidades mais urgentes da lavoura e do comércio pelo desenvolvimento geral dos negócios, dentro de um regime de lucros mais constante e regular;

e) corrigiria a nossa deplorável balança de pagamentos com o exterior, pelas naturais reações de uma balança comercial de muito mais amplas proporções, tendo como resultado a constante fixidez da nossa moeda, na sua justa relação com os valores Ouro;

f) dar-nos-ia, perante os países nossos clientes, uma situação mais simpática e vantajosa, permitindo-nos reclamar eficazmente as concessões que julgassemos necessárias à defesa dos nossos interêsses;

g) tornaria a arrecadação extremamente mais simples e barata, pois, constando de uma

taxa fixa, como já dissemos, aplicada como uma régua sôbre o universo das mercadorias importadas, fàcilmente defenderia o fisco de tôda a sonegação de direitos, pelo processo da venda em leilão dos conhecimentos com valor dolosa ou fraudulentamente declarados;

h) seria afinal de contas a salvadora reparação de todos os êrros que, desde o início da República, temos até hoje cometido em matéria fiscal e tributária, contra o nosso país, contra a nossa fortuna pública e privada e contra o nosso próprio pundonor nacional.

OS IMPOSTOS INTERESTADUAIS são verdadeiras ligaduras aplicadas, por assim dizer, ao sistema vascular da nacionalidade. Impedindo a livre circulação da riqueza entre os Estados, essa tributação fratricida, tanto no terreno material como no domínio moral, perturba e restringe perigosamente tôdas as nossas relações internas, criando por antipatia o estreito espírito de regionalismo, com inevitável prejuízo da nossa unidade nacional. Além dêstes gravíssimos inconvenientes, os IMPOSTOS INTERESTADUAIS são insustentáveis do ponto de vista legal, pois, ofedendo diretamente a Constituição da República, já foram por diversas vêzes fulminados em acordãos do Supremo Tribunal Federal.

Não precisamos dizer mais para encarecer a necessidade da sua proibição definitiva e absoluta.

A LIBERDADE DA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM deve ser reconhecida como uma indispensável e muito urgente condição do nosso restabele-

cimento econômico. Realmente, não é compreensível que se sacrifique, na esperança de vir um dia a possuir uma considerável marinha mercante, um país que, reconhecidamente, não chega ainda a fazer face a múltiplas e vitais necessidades da sua população.

Marinha mercante ou de guerra, modernamente, é sempre função da indústria metalúrgica. Que uma nação faça sacrifícios para garantir a sua defesa naval, ainda mesmo que não esteja em condições de construir os seus navios de guerra, é sem dúvida uma indispensável medida de própria conservação. Mas que essa mesma nação restrinja o seu comércio interno e aceite um permanente regime de privações, só para ter hasteada a sua bandeira à popa de navios comprados no estrangeiro, movidos com combutível estrangeiro e em todo abastecidos com artigos importados, é o que francamente ultrapassa os limites do racional.

Não se diga que a Marinha Mercante seja absolutamente indispensável como reserva de homens para a tripulação da frota militar. Num país de imensa costa como o nosso, desde que fôssem outras as nossas condições econômicas, a indústria da pesca bastaria para atender a um recrutamento naval muitas vêzes superior ao que hoje temos, sem contar que, nas disposições para concessão do direito de cabotagem a quaisquer navios estrangeiros, bem poderiamos incluir a obrigação de um certo número de nacionais na composição das equipagens.

As vantagens do privilégio nacional de cabotagem não têm passado de uma ruinosa e simples ilusão, que é preciso abandonar, mesmo no interêsse do nosso poder marítimo de amanhã, que só te-

remos se chegarmos a ser um dia um povo econômicamente bem organizado e realmente próspero.

O IMPÔSTO DE EXPORTAÇÃO, base da receita no orçamento dos Estados, vem agravar naturalmente as precárias condições que já nos são feitas no regime aduaneiro, concorrendo com êle nos mesmos prejuízos econômicos. Como todo impôsto indireto sôbre a produção, êle virtualmente a encarece, traduzindo-se afinal numa simples bonificação aos nossos concorrentes estrangeiros, para mais fàcilmente nos derrotarem no mercado internacional. Como sistema fiscal, êle é, sobretudo, falso, porque, aplicando-se à produção, que é variável de ano a ano no seu volume evidentemente carece de estabilidade como elemento de previsão orçamentária. Incidindo sôbre a terra que produz, pois é o que acontece desde que se aplica à produção, êle indiretamente oferece um prêmio aos proprietários de terras incultas e improdutivas, estimulando-os, pela lei do menor esfôrço, a acumular grandes fortunas sem trabalho, apenas esperando que a ação do tempo venha aumentar o valor especulativo dos seus inúteis latifúndios. Além de profundamente anti-econômico, o impôsto de exportação, visto dêste prisma, é ainda iníquo e revoltante.

O IMPÔSTO TERRITORIAL, calculada a uma taxa fixa sôbre o valor venal da terra, isto é, sôbre a sua capacidade de produzir uma determinada soma de riqueza numa certa área e não na maior ou menor extensão geral das propriedades, é o único substitutivo racional do anti-econômico e desastroso IMPÔSTO DE EXPORTAÇÃO. Aplicado com completa e absoluta exclusão de todo e qualquer outro impôsto ou taxa no orçamento dos Estados e

Municípios, êle consultaria de uma maneira profunda e universal todos os nossos interêsses morais e econômicos, porque:

a) tendo uma formidável capacidade produtora, como fonte de renda pública, reune ao mais rigoroso espírito de justiça as mais suaves condições de modicidade;

b) incidindo geralmente sôbre tôdas as terras possuidas, e não sòmente sôbre as cultivadas, como iniquamente o faz o de exportação, incentiva a agricultura, pela necessidade de obter da terra pelo menos o valor do impôsto, na classe em que foi lançada. A conservação de grandes áreas incultas à espera de que o tempo lhes aumente o poder especulativo, torna-se impraticável;

c) facilita a qualquer um, a justo preço, a aquisição ou o arrendamento da terra, segundo a sua capacidade industrial ou de trabalho;

d) não expropria violentamente, pois a ninguém impede de conservar os campos e florestas que entender e aos quais tenha justo título, desde que se matenha quite com a fazenda pública, não podendo portanto confundir-se com o IMPÔSTO TERRITORIAL PROGRESSIVO, de taxa móvel segundo a extensão possuida, que, no seu romantisco revolucionário, visa apenas a sub-divisão sistemática da propriedade, sem atender na liberdade individual, nem nas necessidades de certas culturas,

que só se tornam realmente econômicas quando praticadas em grandes extensões;

e) consistindo numa taxa fixa sôbre o valor da terra que não pode ocultar-se nem subtrair-se à justa avaliação, êle é da mais simples e fácil arrecadação, dispensando tôda a incontável multidão de preceptores e fiscais do nosso atual sistema tributário, e excluindo todos êsses impostos incobráveis e corruptores, como o impôsto sôbre a renda, sôbre o juro do capital ou os lucros comerciais, que, na evidente impossibilidade da sua aplicação, são simultâneamente a escola obrigatória da fraude e da delegação;

f) do nosso ponto de vista interno, teria ainda a virtude de tornar impossível a TAXAÇÃO INTERESTADUAL, pela harmonia de todos os interêsses orçamentários dos Estados na futura tributação da terra; à mesma taxa, uniforme para todo o país;

g) o impôsto sôbre a terra, a terra nua, sem consideração das benfeitorias que contenha, é, finalmente, a forma mais bela, mais útil e eficaz da justiça social. Ela respeita o trabalho, o produto do trabalho, que, nas suas duas formas de riqueza e de capital, é a legítima e inatacável propriedade do indivíduo, para visar apenas a terra. A terra é essencialmente o bem de todos, a propriedade comum por excelência. À comunhão, ao ESTADO que a representa, pertence a todos os títulos a sua renda —

que é especificamente o IMPÔSTO TERRITORIAL.

-x-x-x-

CONCLUSÃO: — Estas são as bases essenciais de qualquer programa administrativo, em condições de modificar sériamente a economia geral do nosso país. Fora delas, tudo continuará mais ou menos como está atualmente. Tudo será desordem, opressão e ruína.

Ao terminar, espero que suponham todos aquêles que acabam de me ouvir, que não vim aqui para fazer dissertação de caráter acadêmico. Não, senhores; são problemas práticos para homens práticos. O meu fim com êste modesto trabalho é tentar, neste angustioso momento econômico-social que atravessamos, transformar a palavra em atos, colocando assim o conceito ao lado da ação. Neste sentido, se a Liga Agrícola Brasileira entender que as idéias aqui emitidas se enquadram no programa que advoga, venho propôr que se faça, sem mais demoras, uma representação, em ofício, às Juntas Governativas Estadual e Federal, a fim de que as referidas idéias sejam tomadas na devida consideração.

O. A. L.

COMO SE APLICA O IMPOSTO TERRITORIAL?

A aplicação do impôsto territorial apresenta-se como um grave e complexo problema para aquêles que têm interêsse em sabotá-lo. Na realidade, nada mais simples ou mais fácil.

Inicialmente, não é necessário o cadastro científico, que virá com o tempo. Há um processo, que não inventamos, que já foi praticado com pleno êxito noutros países, como o Canadá, a Austrália, a Nova Zelândia, etc.

Em vez de descrevê-lo, vamos reproduzir abaixo o projeto do deputado Rubens do Amaral, apresentado à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, e que consubstancia o sistema, como verá claramente quem o ler com atenção:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Os proprietários, possuidores ou ocupantes de imóveis situados na zona rural do Estado, ficam obrigados, por si ou por seus representantes legais, a fazer por escrito, junto à repartição fiscal competente, a seguinte declaração:

a) nome do proprietário, possuidor ou ocupante;

b) Município onde se situa a sede principal do imóvel;

c) denominação do imóvel, suas confrontações e nome de todos os confrontantes conhecidos;

d) superfície total em metros quadrados ou hectares;

e) valor da terra nua, excluido o das benfeitorias;

f) relação de tôdas as benfeitorias existentes, tais como culturas, construções, acessórios industriais, e bem assim, das riquezas naturais, como fontes, matas, águas medicinais, jazidas minerais, quedas dágua e outras;

g) título de direito sôbre a coisa ou tempo e origem da posse;

h) domicílio e residência do proprietário, possuidor ou ocupante e endereço do seu representante legal, quando a declaração for por êste prestada;

i) assinatura do declarante, data da entrega da declaração.

§ 1.º — As declarações mencionadas neste artigo serão prestadas em questionário do modêlo oficial.

§ 2.º — Os proprietários, possuidores ou ocupantes referidos neste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da promulgação da presente lei, para efetuar suas declarações.

§ 3.º — Os proprietários, possuidores ou ocupantes que não fizerem as declarações dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, sujeitar-se-ão à avaliação feita «ex-ofício» pela repartição competente, sem prejuízo das penalidades previstas no livro XXII do Códigos de Impostos e Taxas (Dec. 8.255, de 24/4/1937).

Art. 2.º — Os proprietários isentos do impôsto territorial rural, por fôrça do artigo 19, § 1.º, da Constituição Federal, são obrigados às mesmas declarações.

Art. 3.º — O valor declarado de acôrdo com esta lei servirá de base à aplicação da alínea II do § 1.º do artigo 110, da Constituição Estadual, quando fôr o caso.

Art. 4.º — Para rever e harmonizar as declarações feitas, instituir-se-á em cada Município do Estado, exceto no da Capital, uma comissão composta:

a) de dois representantes do fisco estadual;

b) de três proprietários rurais escolhidos dentre os dez maiores contribuintes do impôsto territorial rural e indicados pelas associações de classe dos proprietários rurais do Município ou, na sua falta, da Região Fiscal.

§ 1.º — Se as associações de classe enumeradas neste artigo não fizerem as indicações dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da promulgação da presente lei, ou se os indicados se recusarem a comparecer, o Inspetor Fiscal da Zona a que pertencer o Município escolherá substitutos, entre os restantes dez maiores contribuintes, excluidos, sucessivamente, os que não quiserem ou não puderem comparecer.

§ 2.º — Serão gratuitas as funções dos contribuintes membros das Comissões Revisoras, consideradas serviço relevante prestado ao Estado.

Art. 5.º — A revisão se processará corrigindo, para mais ou para menos, as declarações feitas, levando-se em conta a situação do imóvel, as distâncias, as vias de comunicações, a qualidade e topografia das terras e as demais condições do seu va-

lor venal, para estabelecer um nível de valor relativamente uniforme para os diversos imóveis, de acôrdo com os elementos neste artigo enumerados.

Art. 6.º — No cômputo do valor do imóvel entram os acessórios naturais, tais como quedas dágua, fontes, jazidas minerais e outros que não possam ser considerados benfeitorias.

Art. 7.º — As Comissões Revisoras terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o seu trabalho completo, contando-se êsse prazo da data em que se encerra o período concedido para as declarações dos proprietários, possuidores ou ocupantes, no § 2.º do artigo 1.º.

Art. 8.º — O lançamento definitivo, depois de revisto pelas Comissões, será publicado pela imprensa local ou afixado em editais nas repartições fiscais da localidade, observada a ordem alfabética dos nomes dos contribuintes.

Art. 9.º — No Município da Capital, a Comissão Revisora compor-se-á de dois funcionários da Secretaria da Fazenda e de três proprietários rurais escolhidos na forma do artigo 4 e seus parágrafos, sendo os substitutos dêstes indicados pelo Departamento da Receita.

Art. 10.º — Da revisão efetuada pelas Comissões Revisoras Municipais caberá reclamação a ser interposta, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, ao Departamento da Receita, na Capital, e às Delegacias Regionais da Fazenda, no Interior.

Art. 11.º — As decisões referidas no art. anterior ficam expressamente sujeitas aos recursos constantes da legislação em vigor e referentes à tributação em geral.

Art. 12.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Outras observações sobre a aplicação do Impôsto Territorial

É problema da mais simples e rápida aplicação o impôsto territorial tanto nas zonas urbanas como rurais.

1) Em primeiro lugar não há inicialmente, necessidade de cadastro científico ou registro das terras.

2) Com relação a área das propriedades são suficientes os dados obtidos pelo título de propriedade.

3) Com relação ao seu valôr é bastante a declaração jurada de cada proprietário.

4) Dessa maneira o problema é grandemente simplificado.

5) Nas zonas urbanas, a fim de facilitar e apressar o serviço, a cidade é dividida em distritos, classificados por zonas, numeradas de acôrdo com a sua importância, do centro para a periferia. (Zona 1, 2, 3, etc.).

6) Com relação à exatidão das áreas é assunto para ser gradualmente retificado, zona por zona. O importante é modificar o mau regime em existência, e começar o novo. De início uma simples pinguela, mais tarde a ponte metálica para atravessar o rio.

7) Da mesma forma quanto à retificação dos valores. No início as declarações juradas dos proprietários são aceitas. Essas declarações deverão ser, no entanto, submetidas ao julgamento de uma

comissão composta de dez ou mais pessôas, proprietárias das terras confrontantes, sob a presidência do Prefeito ou Intendente.

8) Para os casos de declarações **manifestadamente falsas,** o Conselho Municipal fica com o direito de apresentar a propriedade em hasta pública, ou desapropriá-la, pagando 25% acima do valor declarado.

9) No que concerne às secções rurais o processo é idêntico. A Comissão julgadora composta de confrontantes, quer seja em relação à área (segundo o título de propriedade) ou do valor por hectare (dois acres e meio) tomado em média no total global de cada propriedade, pode ser constituido do mesmo número de proprietários lindeiros, eleitos ou nomeados pelo mesmo sistema democrático, sob a presidência do Prefeito ou Juiz de Paz regional.

10) Idênticamente, nas cidades, como nos campos, uma vez computados os valores e as áreas de cada propriedade, tanto de distritos como municípios, não haverá outro trabalho a ser feito senão tomar o valor das áreas de modo a obter os totais para satisfazer às necessidades orçamentárias de cada um, declarar o algarismo da porcentagem do impôsto territorial a ser lançado, o qual deve ser fixo e uniforme sôbre o valor de tôda a terra, sem ter em conta as benfeitorias (trabalho e capital) em lugar dos tributos indiretos que devem ser abolidos.

11) Êste processo rápido, lógico e expedito é o que foi adotado pelo Canadá, Austrália e Nova Zelândia, pioneiros da reforma.

12) Não há impôsto que, em última análise, não recaia sôbre o valôr da terra, desde que tôda produção deriva desse elemento, é claro e obvio,

pois, que a capacidade de renda do tributo territorial calculado sôbre o valor de tôda a terra de uma determinada região, deve ser muito mais elevado do que o valor de tôdas as imposições indiretas somadas, que recaindo sôbre a produção em tôdas as suas variadas manifestações, incidem indiretamente numa fração apenas da área, aquela que se encontra em produção. O «**todo**» é maior que a «**parte**». Por conseguinte devemos lògicamente concluir que a carga fiscal é mais suavemente suportada pelos contribuintes.

Um animal que fàcilmente suporta a carga de duas sacas de café devidamente acondicionadas (120 kilos), não aguentaria alguns kilos apenas, se distribuidos imprópriamente em um dos lado.

Essa é a situação persistente de descontentamento social e econômico, causada não pelo pêso da contribuição tributária, mas em razão da sua injusta distribuição.

Todos os impostos são pagos com os produtos do trabalho e do capital e não com o dinheiro que não passa de um símbolo.

PRINCIPAIS OBRAS DE HENRY GEORGE

PROGRESSO E MISÉRIA

CIÊNCIA DE ECONOMIA POLÍTICA

PROTEÇÃO OU LIVRE CAMBIO?

A CONDIÇÃO DO TRABALHO

O CRIME DA MISÉRIA

A QUESTÃO DA TERRA

PROBLEMAS SOCIAIS

O PROBLEMA DO TRABALHO

UM FILÓSOFO PERPLEXO
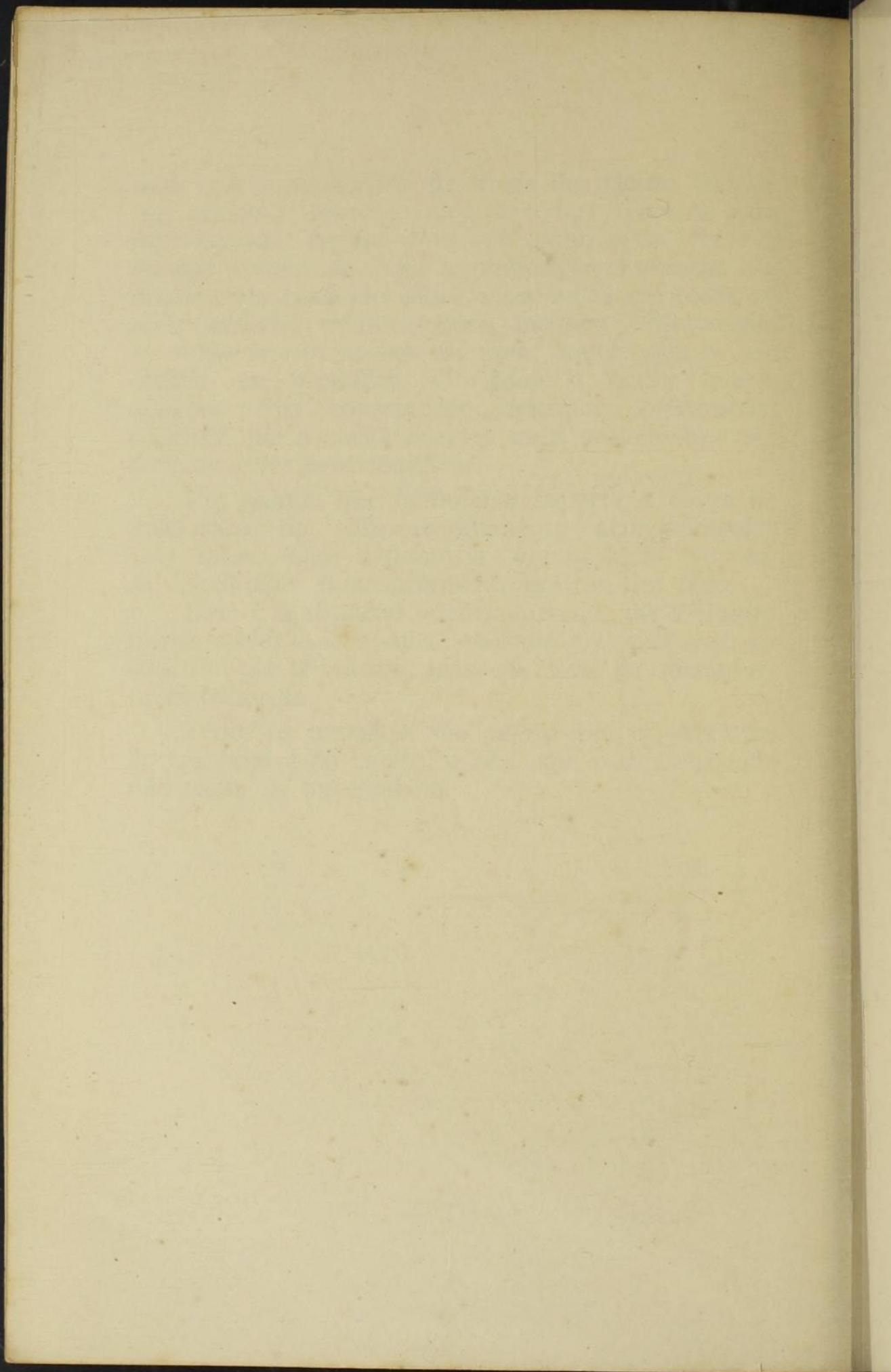
IMPRESSO NAS OFICINAS
— DA —
GRÁFICA SANTO ANTONIO
RUA LUZITANA, 1149 — CAMPINAS